## **Edital 7/2025**

## Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em

981975-PREFEITURA MUNICIPAL DE BEATRIZ ELITA GONCALVES 10/01/2025 09:23

CAJAZEIRAS - PB PESSOA (v 2.0)

**Status** 

CONCLUIDO

### **Outras informações**

Categoria Número da Processo Contratação Administrativo

I - alienação e concessão de direito real de uso de bens/Concessão de direito real de uso de bens 009.2025.SECOP

1. DO OBJETO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

#### **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 90001/2025**

Processo Administrativo n°09.2025.SECOP

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB, por meio do(a) Secretaria de Contratações Públicas, sediado(a) Avenida Joca Claudino, SN – Tancredo Neves - Cajazeiras - PB, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, MAIOR OFERTA, no dia 03 de Fevereiro de 2025 às 10:00 horas, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

O valor da Outorga, a partir, de R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais).

#### DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 03/02/2025 às 10h (horário de Brasília)

#### LOCAL:

Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO.

#### MODO DE DISPUTA:

aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não

### **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis: na plataforma do Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal da Transparência da Prefeitura de Cajazeiras/PB - https://cajazeiras.pb.gov.br/

#### DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é Concessão de uso de espaço público, a título oneroso, a empresas privadas do setor de produção de eventos, destinado à exploração comercial de camarotes, front stage e publicidade, no evento "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS 2025", a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras, entre os dias 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.
- 1.2. A licitação será realizada em único item.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica

# 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

#### **CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio eletrônico disponível através do link: www.portaldecompraspublicas.com.br
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

- 3.6. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**
- 3.7. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.11. Não poderão disputar esta licitação:
  - 3.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3 . 1 1 . 3 . empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico
  - 3.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 3.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, t e n h a s i d o condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por
  - 3.11.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.11.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

- 3.11.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12. O impedimento de que trata o item 3.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.2 e 3.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.15. O disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente f i n a n c i a d o s p o r agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recurso
- 3.17. A vedação de que trata o item 3.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da c o n t r a t a ç ã o qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

# 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
  - 5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
  - 5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
  - 5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
  - 5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
  - 5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
  - 5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2024

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

#### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 6.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao mínimo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5 . 7

  A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos

prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

# 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
  - 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
  - 7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
  - 7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
  - 7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

- 7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - 7.21.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 7.21.5.2. empresas brasileiras;
  - 7.21.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.21.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.24. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.25. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 8.1.1.SICAF;
  - 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
  - 8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 8.5.1. contiver vícios insanáveis;
  - 8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
  - 8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
  - 8.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 8.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
  - 8.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 8 . 7 . 2

No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre

este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.9.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 8.9.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 8.9.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 8.9.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
  - 8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

# 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.1.2. Sobre os percentuais e valores mencionado no parágrafo 4º do art. 69, a licitante deverá possuir Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento), devendo ser observado o valor total estimado da concessão.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via e-mail, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

- 9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida n o presente item jor declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento ple
- 9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
  - 9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.13. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
  - 9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.
  - 9.13.2. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
  - 9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
  - 9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
  - 9.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame: e
  - 9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.
- 9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

#### 10. DO TERMO DE CONTRATO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de concessão, ou outro instrumento equivalente.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de concessão ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Concessão ou instrumento equivalente, a Administração poderá disponibilizar por meio eletrônico, assegurado o prazo de **02 (dois)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 10.6. Na assinatura do instrumento será exigido <mark>o Cadastro Informativo de Créditos não Quitado</mark>s do Setor Público Federal Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica

# 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não se aplica

## 13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico pregao@cajazeiras.gov.br

# 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. As infrações Administrativas e sanções do presente processo licitatório são as constantes no Termo de Referência e minuta de termo de conces em anexo a este edital.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

## 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pregao@cajazeiras.gov.br
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://cajazeiras.pb.gov.br/

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.11.1. Anexo I Termo de Referência;
- 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar;
- 16.11.1.1. Apêndice do ETP Projeto do Carnaval 2025
- 16.11.2. Anexo II Minuta de Termo de Concessão;

Cajazeiras/PB, 10 de janeiro de 2025.

Maria do Socorro Delfino Pereira
Prefeita

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

#### MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA

Autoridade competente

# Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I TR\_981975-000007-2025.pdf (174.43 KB)
- Anexo II ETP\_981975-000007-2025.pdf (220.65 KB)
- Anexo III CARNAVAL 2025 PROJETO.pdf (1.02 MB)

Termo de Referência 7/2025 **UASG 981975** 

## Termo de Referência 7/2025

## Informações Básicas

Número do **UASG** Editado por Atualizado em artefato

981975-PREFEITURA MUNICIPAL DE BEATRIZ ELITA GONCALVES 10/01/2025 08:39 7/2025 **PESSOA** (v 2.0)

CAJAZEIRAS - PB

**Status ASSINADO** 

#### Outras informações

Número da Processo Categoria Contratação Administrativo I - alienação e concessão de direito real de uso de bens/Concessão de direito real 009.2025.SECOP de uso de bens

## 1. Definição do objeto

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência, concessão de uso de espaço público, a título oneroso, a empresas privadas do setor de produção de eventos, destinado à exploração comercial de camarotes, front stage e publicidade, no evento "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS 2025", a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras, entre os dias 28 de fevereiro a 04 de março de 2025 nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR INICIAL DE OFERTA
1	ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE CAMAROTES, FRONT STAGE E TELÕES DE PUBLICIDADE.		M2	3.162	R\$ 300.000,00

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), porque envolve a utilização de um bem público (o espaço público) para fins comerciais, mas sem configurar um serviço essencial ou especializado. Essa atividade é regida por normas específicas de concessão e não exige a realização de um serviço diretamente prestado ao público em termos de segurança, saúde ou educação, por exemplo.
- 1.3. A concessão visa à exploração econômica de um espaço público com fins lucrativos, atendendo às necessidades de empresas privadas que atuam no setor de produção de eventos. Ou seja, é uma atividade que envolve interesses comerciais e não é voltada para a prestação direta de serviços essenciais à população.
- 1.4. A exploração de camarotes, front stage e publicidade em eventos ocorre de forma ocasional e específica, sem um vínculo contínuo de prestação de serviços à coletividade. Trata-se de uma utilização temporária do espaço, com foco em um evento ou série de eventos, e não uma prestação regular de serviços públicos como transportes ou abastecimento de água.
- 1.5. A concessão do uso de espaço público, mesmo sendo onerosa, se refere à autorização para uma utilização específica, não configurando um serviço público continuado. A concessão é uma forma administrativa de permitir que empresas privadas explorem a infraestrutura pública com fins comerciais, mas sem criar uma relação direta de prestação de serviços essenciais à população.

1.7. Portanto, a concessão de uso de espaço público para exploração comercial em eventos pode ser vista como um serviço comum, porque não envolve a prestação de serviços essenciais ou especializados, mas sim o uso temporário de um bem público para fins comerciais.

- 1.8. O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses** contados do da data de assinatura do Termo de Concessão e efetiva publicação no PNCP.
- 1.9. O Termo de Concessão oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.10. A Indicação do local a ser concedido o espaço através deste Termo está indicado no Anexo do Estudo Técnico Preliminar;
- 1.11. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 034/2023;
- 1.12. Considerando as justificativas indicadas no Estudo Técnico Preliminar, teremos como valor mínimo para oferta o preço de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- 1.13. Poderão participar do certame quaisquer pessoas jurídicas, incluindo associações, que tenham comprovação de experiência na realização de eventos e que estejam em dia com toda documentação exigida pela legislação vigente. As vencedoras serão as pessoas jurídicas (PJ) que fizerem as **MAIOR OFERTA** para concessão de uso de espaço público, a título oneroso, a empresas privadas do setor de produção de eventos, destinado à exploração comercial de camarotes, front stage e publicidade, no evento "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS 2025", a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras.
- 1.14. Os prazos disponibilizados para a montagem, realização e desmontagem dos eventos deverão ser, obrigatoriamente no local do evento CARNAVAL DE CAJAZEIRAS 2025 que será realizado na Rua Francisco Arcanjo de Albuquerque.
  - 1. Montagem até 27/02/2025 as 17h:00min;
  - 2. Eventos de 28/02/2025 a 04/03/2025;
  - 3. Desmontagem e limpeza de 04 a 10/03/2025.
  - 4. O horário liberado para realização dos eventos é das 21:00h até o horário máximo das 03:00h, ou menos do que isso, conforme autorização da Prefeitura Municipal de Cajazeiras/PB.

## 2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

## 3. Descrição da solução

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. O ciclo de vida do presente objeto deste Termo será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

# 4. Requisitos da contratação

## Sustentabilidade:

4.1. A Concessionária deve atender aos critérios de sustentabilidade que se baseiam no *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis*.

4.2. A contratação deve priorizar práticas sustentáveis, alinhando-se com as diretrizes ambientais e sociais. Isso inclui a utilização de materiais recicláveis, gestão adequada de resíduos e a promoção de iniciativas que minimizem o impacto ambiental durante o evento. A empresa contratada deverá demonstrar compromisso com a sustentabilidade, apresentando um plano que contemple

ações como a redução do uso de plásticos e a implementação de sistemas de energia renovável, quando possível.

Subcontratação

4.3. A subcontratação poderá ser permitida, desde que a empresa contratada mantenha a responsabilidade total sobre os serviços prestados. É essencial que qualquer subcontratante esteja em conformidade com as exigências legais e regulamentares aplicáveis, além de ter experiência comprovada na realização de eventos similares. A contratante deve ser informada por escrito sobre todas

as subcontratações e formalmente aprová-las previamente, garantindo que os padrões de qualidade e segurança sejam mantidos.

4.3.1. Em caso de fornecimento de produtos, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para o fornecimento

dos mesmos;

4.3.2. Em caso de produtos para instalação, será permitida a subcontratação para a instalação dos produtos a serem adquiridos podendo utilizar-se de mão de obra local/regional ou qualquer outra mão de obra a ser indicada pelo

Fornecedor quando do recebimento da demanda de fornecimento, entrega e instalação do produto;

Garantia da contratação

4.4. Não haverá garantia da contratação, uma vez que se trata de uma oferta por maior lance, sem despesas diretas para o município. A receita gerada pela concessão do uso do espaço público será suficiente para cobrir os custos operacionais, eliminando a necessidade de garantias financeiras adicionais. Além disso, o prazo para realização do pagamento do lance

ofertado deverá ser efetuado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, conforme indicado no item 07 desse Termo, servindo, portanto

de uma espécie de garantia em razão do pagamento total prévio a execução do serviço.

Garantia de Proposta

4.5. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de

proposta, como requisito de pré-habilitação.

4.6. Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o valor da garantia da proposta deverá ser de 1%

(um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município de Cajazeiras/PB, com validade de

no mínimo 03 (três) meses a contar da data de abertura da licitação;

4.7. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021, em campo específico do gov/compras: "COMPROVANTE DO SEGURO

GARANTIA";

4.8. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos,

conforme definido pelo Ministério da Economia; seguro-garantia;

4.9. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do

Brasil.

4.10. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.11. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria de Finanças do

Município.

TITULAR: MUNICIPIOS DE CAJAZEIRAS PB

BANCO: CAIXA ECONOÔMICA FEDERAL

**AGÊNCIA: 0040** 

CONTA: 7116564.14.

4.12. O licitante que não apresentar a garantia de proposta no prazo e modo exigido, ou quando rejeitada a garantia de proposta apresentada, ficará impedindo de continuar no certame, diante da ausência do requisito de pré-qualificação, ou seja, o licitante

será excluído do certame por ausência de condição legal para participação;

4.13. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

4.14. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

#### **Outros requisitos**

- 4.15. Além desses requisitos específicos, a concessão para a prestação de serviços também deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021, tais como:
  - a. A contratação deve ser precedida de planejamento, que deverá considerar as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis e o mercado, conforme as indicações do Estudo Técnico Preliminar.
  - b. O edital da licitação deverá ser claro, objetivo e impessoal, e deverá conter todas as informações necessárias para o esclarecimento dos licitantes.
  - c. O processo licitatório deverá ser conduzido de forma transparente e imparcial, assegurando a igualdade de condições entre os licitantes.
- 4.16. Estará computado em seu preço quaisquer custos de instalação/manutenção dos produtos a serem fornecidos.

## 5. Modelo de execução do objeto

#### Condições de Prestação dos Serviços

- 5.1. Para a concessão para a prestação de serviços e devidamente indicados no Estudo Técnico Preliminar ETP, parte inseparável do processo administrativo licitatório, a empresa deverá providenciar:
  - a. Análise da área a ser explorada conforme Anexo do Estudo Técnico Preliminar;
  - Reunir-se e atender às solicitações dos Órgãos de Segurança Pública ou demais solicitações quando necessárias durante a execução contratual;
  - c. Montagem de toda a estrutura mínima prevista no Estudo Técnico Preliminar;4. Demais informações estão indicadas no Tópico 04 Requisitos da Contratação, no Estudo Técnico Preliminar, parte inseparável para complementação deste documento.
- 5.2. Caso haja algum serviço que tenha sido realizado em divergência com os itens constantes neste termo e demais anexos, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal de Cajazeiras PB, ou qualquer uma das secretarias, notificando a empresa para substituição imediata;
- 5.3. Substituir ou fornecer novo item/serviço, caso esteja em desacordo com a proposta e as especificações constantes no objeto deste Termo, bem como detalhes que porventura sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar o reparo de forma imediata, sem ônus para o Município;
- 5.4. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:
  - 1. Certificar que o local definido para realização do evento atende aos requisitos de segurança contra incêndios, desabamentos e outras emergências;
  - 2. Presença de equipes de segurança pública e privada para garantir a ordem durante o evento;
  - 3. Garantia de acesso facilitado para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e pessoas especiais, com rampas de acesso, banheiros adaptados e áreas reservadas e, se for o caso, apoio técnico para atendimento especial;
  - 4. Cumprimento de todas as exigências legais, como obtenção de autorizações e licenças necessárias para a realização do evento;
  - 5. Providenciar diariamente, mesmo que mais de uma vez, limpeza dos banheiros químicos e todo o ambiente próximo aos mesmos;
  - 6. Providenciar áreas de descarte de lixos próximos às barracas de alimentação, bebidas, e banheiros químicos;
  - 7. Providenciar diariamente, limpeza do evento com equipe própria para recolhimento de materiais descartados em diversos locais dentro do evento e em seu entorno de até 30 (trinta) metros;

8. Providenciar diariamente, limpeza do evento contando com recolhimento do lixo descartado contando com o apoio da prestadora de serviços de recolhimento do Lixo Municipal com a Prefeitura Municipal de Cajazeiras;

- 9. Providenciar, se for o caso, limpeza diária com demais equipamentos necessários a manutenção do espaço para os eventos:
- 10. Pessoal técnico para contatos com a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Secretaria Municipal de Turismo, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Órgãos de Controle Externo e demais Órgãos e/ou instituições necessárias ao andamento do evento.

#### Obrigações e Responsabilidades da Concessionária

- 5.5. Prestar o serviço o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;
- 5.6. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
- 5.7. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- 5.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.9. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.11. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de Cajazeiras a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- 5.12. Oferecer os serviços em estrita conformidade com as diretrizes dos Órgãos de Segurança Pública, estabelecendo uma comunicação constante e eficaz, com o propósito primordial de assegurar a execução integral do contrato e, acima de tudo, salvaguardar a segurança dos cidadãos que frequentarão o local para entretenimento durante os períodos de evento;
- 5.13. Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização dos serviços, inclusive para os Órgãos de Segurança Pública como Bombeiros e Polícia Militar, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição;
- 5.14. Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;
- 5.15. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;
- 5.16. Prestar o serviço objeto deste Termo de Referência obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos;
- 5.17. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 5.18. Eventuais subcontratações deverão cumprir todas as regras estabelecidas neste Termo de Referência e outras obrigações previstas na Lei de Licitações nº 14.133/21;
- 5.19. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 124 da Lei n.º 14.133/21.
- 5.20. No caso de empresas sediadas fora do Município de Cajazeiras PB, deverá providenciar a prestação do serviço nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.21. Garantir o adequado descarte, destinação, triagem, transporte, armazenagem e aproveitamento dos resíduos originados na CONCESSÃO, inclusive aqueles decorrentes da logística reversa, observados todos os dispositivos da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis e as exigências quanto aos licenciamentos e autorizações necessários para essa finalidade, inclusive a licença ambiental prévia, se aplicável;

- 5.22. Cumprir e observar todas as normas e exigências legais ambientais e obter todas as licenças, permissões e autorizações eventualmente exigidas para a plena execução do OBJETO da CONCESSÃO, devendo se responsabilizar por todas as providências necessárias para a sua obtenção junto aos órgãos competentes nos termos da legislação vigente e arcando com todas as despesas e os custos envolvidos;
- 5.23. Dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de todo e qualquer evento que altere de modo relevante o normal desenvolvimento da prestação do serviço, ou que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO, incluindo-se ações judiciais e procedimentos administrativos, apresentando, por escrito e no prazo mínimo necessário, relatório detalhado sobre esses fatos, e incluindo, se for o caso, contribuições de entidades especializadas, externas à CONCESSIONÁRIA, com as medidas tomadas ou a serem tomadas para superar ou sanar a situação;
- 5.24. Adquirir a energia elétrica necessária para a execução do OBJETO da CONCESSÃO e realizar, diretamente junto à concessionária de distribuição de energia elétrica ou ao fornecedor habilitado, os respectivos pagamentos;
- 5.25. Observar as regras de indicar e manter um responsável técnico à frente dos trabalhos, com poderes para representar a CONCESSIONÁRIA junto ao PODER CONCEDENTE, indicando as formas para contato.

#### Dos direitos da Concessionária

- 5.26. A CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo e adicionalmente a outros direitos previstos na legislação aplicável e neste CONTRATO, terá direito a:
  - 5.26.1. prestar os serviços contratados e a explorar o OBJETO da CONCESSÃO com liberdade empresarial e de gestão de suas atividades, observadas as limitações e condicionantes fixadas neste CONTRATO e os princípios e regras aplicáveis ao PODER CONCEDENTE;
  - 5.26.2. subcontratar terceiros para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares à execução do OBJETO, e/ou, observados os limites do CONTRATO, sendo certo, que caso referida subcontratação refira-se ao objeto da concessão ( de maior relevância) deve ser precedida de autorização da CONCEDENTE;

#### Obrigações do Município (Concedente)

- 5.27. São obrigações do PODER CONCEDENTE, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste CONTRATO e em seus ANEXOS e na legislação aplicável:
  - 1. CONCEDER o direito de uso de todos as áreas previstas para a instalação dos equipamentos no Município;
  - 2. Prestar, se cabível, as informações solicitadas pela CONCESSIONÁRIA para o bom andamento da CONCESSÃO;
  - 3. Fundamentar devidamente suas decisões, aprovações, pedidos ou demais atos praticados ao abrigo deste CONTRATO;
  - 4. Indicar formalmente o(s) agente(s) público(s) responsáveis pelo acompanhamento do CONTRATO;
  - Aplicar as sanções e penalidades e adotar as demais medidas necessárias ao cumprimento regular do presente CONTRATO em caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA;
  - 6. Emitir as licenças e autorizações que sejam necessárias à execução do OBJETO da CONCESSÃO que estejam sob a sua competência e responsabilidade, nos termos da legislação pertinente;
    Colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com a obtenção das licenças e autorizações eventualmente necessárias para a CONCESSÃO, junto aos demais órgãos municipais, inclusive
    - com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias, sem exclusão, porém, da responsabilidade da CONCESSIONÁRIA de atender ao constante neste edital e contrato.
  - 8. Intermediar com as Secretarias que forem necessárias ser acionadas para o fiel cumprimento deste Contrato;

## 6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante durante todo o período abrangido entre a montagem, evento e desmontagem.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII</u>).

#### Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de

ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

- 7.1. A CONTRATADA (CONCESSIONÁRIA) deverá efetuar o pagamento, referente à outorga da concessão, **em parcela única**, na conta bancária conta no **Banco: Banco do Brasil, Agência: 0099-X, Conta Corrente: 4019-3**, indicada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
- 7.2. O valor total do lance ofertado pela licitante vencedora deverá ser depositado em até **02 (dois) dias úteis** após a assinatura do instrumento de concessão;
- 7.3. Em caso de atraso no pagamento da concessão do direito de uso do espaço, incidirá multa diária no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e Correção Monetária.
- 7.4. Após 48 horas de atraso, não havendo a comprovação do depósito pela empresa vencedora, a segunda empresa com melhor lance será convocada e assim sucessivamente, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação, afim de que não prejudique a continuidade dos serviços.

#### Da remuneração

- 7.5. As receitas necessárias para o cumprimento dos encargos da concessão e para remunerar a CONTRATADA (CONCESSIONÁRIA) advirão da exploração da atividade informada neste Estudo Técnico Preliminar.
- 7.6. A exploração de atividade comercial remunerará todas as despesas com a execução do fornecimento de toda a estrutura e serviços necessários aos eventos, e devem incluir o fornecimento de toda a estrutura necessária aos eventos, compreendendo todos os custos com:
  - Materiais
  - Mão de obra Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais
  - Encargos para obtenção de licenças e
  - Demais despesas inerentes e determinantes para a execução dos serviços

#### Cessão de crédito

7.7. Não haverá cessão de crédito devido as peculiaridades do processo licitatório e aquisição dos itens/prestação de serviços.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR OFERTA.** 

#### Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por Regime de Execução Empreitada por regime de execução Integrada e Serviços não continuados.

#### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede:
- 8.5. **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor</a>:
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme <u>Instrução Normativa DREI/ME n.º 77</u>, de 18 de março de 2020.
- 8.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107</u> da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Municipal/Distrital*] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### Qualificação Técnica

- 8.22. Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA, ou Órgão equivalente.
  - 8.22.1. Justifica-se a presente solicitação visto a necessidade de instalação de estruturas para eventos de médio a grande porte e fiscalização do Órgão equivalente.
- 8.23. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, compatível em características técnicas similares a prestação de serviços (Prestação de serviços de montagem de estruturas de eventos)
  - 8.23.1. Entende-se como quantidade similar o fornecimento de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica;
  - 8.23.2. Entende-se como prazo compatível atestado de capacidade técnica da prestação de serviços de pelo ao menos 01 (um) dia de infraestruturas para eventos;
- 8.24. O Atestado deverá vir acompanhado da relação dos itens com as respectivas quantidades dos serviços.
  - 8.24.1. Caso os atestados não venham com as informações acima mencionadas, o fornecedor deverá anexar notas fiscais eletrônicas referente ao fornecimento/serviço prestado para fins de diligência e apreciação pelo Agente de Contratação.
- 8.25. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
- 8.26. Os Atestados poderão ser diligenciados pelo Agente de Contratação caso tenham alguma dúvida ou relevância que não seja possível a sua identificação, como a sua cópia reprográfica não seja visível.
- 8.27. Não serão aceitos atestados apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias ou prestação de serviços.
- 8.28. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas físicas ou sem identificação da pessoa jurídica e seu responsável que o assinou, salvo, se por motivo de diligência, possa ser comprovado a sua veracidade.
- 8.29. Outros documentos pertinentes à qualificação técnica, quando necessário:
  - 8.29.1. Declaração em papel timbrado da empresa com a respectiva identificação do signatário informando que:
    - a. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que detém o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

b. Declaração que conhece e concorda com todas as regras estabelecidas no Termo de Referência, e demais anexos deste procedimento licitatório assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

- 8.29.2. Apresentação de profissional abaixo indicado, devidamente registrados no conselho profissional competente:
- a. 01 (um) Engenheiro Civil;
- b. 01 (um) Técnico em elétrica ou Engenheiro Elétrico ou profissional equivalente.
  - 8.29.3 O(s) responsável(eis) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica acima elencado(s) acima deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, sendo suficiente para comprovação a apresentação da Certidão de Registro ou inscrição da empresa licitante constando o vínculo do profissional na referida certidão;
  - 8.29.4. Nos casos em que o profissional solicitado neste subitem, não conste a vinculação profissional na Certidão de Registro da empresa licitante, deverão comprovar:
- a. Em se tratando de sócio ou proprietário da empresa por intermédio da apresentação do Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado OU;
- b. Certidão simplificada da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores OU;
- c. No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em nome do profissional, Livro de Registro de Funcionário, bem como a apresentação da GFIP (com a Relação dos Empregados), dos últimos 06 (seis) meses OU;
- d. Contrato de Prestação de Serviços na forma da legislação trabalhista assinado pelas partes e com firmas reconhecidas OU;
- e. Declaração de compromisso de vinculação futura, esta com firma reconhecida em cartório, caso o licitante se sagre vencedor do certame

**NOTA EXPLICATIVA:** A definição de "quadro permanente da licitante" para fins de cumprimento do requisito de qualificação técnica, foi extraída da jurisprudência do Tribunal de Contas da União. Neste sentido, Acórdão n° 2.297/2005 – Plenário.

- 8.30. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.
  - 8.30.1. O prazo assegurado no subitem 7.5 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
  - 8.30.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

### Critério de escolha da proposta

8.31. No procedimento de licitação de Concorrência, o modo de disputa adotado é o ABERTO OU ABERTO/FECHADO, conforme os critérios definidos no art. 56 da Lei Federal n.º 14.133/21:

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

- I aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;
- II fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.
- § 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.
- § 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.
- § 3º Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

- II iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.
- § 4º Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.
- § 5º Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.32. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.
- 8.33. Para julgamento, será adotado o critério de **MAIOR LANCE OU OFERTA**, observados os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Termo de Referência e edital.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 300.000,00

9.2. O valor de referência para aplicação do maior oferta inicial corresponde a R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

## 10. Adequação orçamentária

- 10.1. A concessão de uso de espaço público para o Carnaval de Cajazeiras 2025 será realizada a título oneroso, resultando em receita para o município, sem a geração de despesas diretas. Nesse modelo, as empresas privadas interessadas na exploração comercial de camarotes, front stage e publicidade farão ofertas financeiras, e a seleção será baseada na maior proposta apresentada. Como consequência, o município não incorrerá em custos operacionais relacionados à realização do evento, mas sim receberá receitas provenientes das concessões. Essa abordagem não apenas garante a viabilidade financeira do evento, como também promove a utilização eficiente dos espaços públicos, aproveitando períodos ociosos para gerar renda e fomentar a economia local. Assim, a dotação orçamentária será direcionada exclusivamente para a receita gerada pela atividade, sem comprometer os recursos públicos.
- 10.2. As estimativas iniciais de valor da contratação para obtenção do preço estão em anexo junto a cotação e Estudo Técnico Preliminar.

## 11. Penalidades e sanções

- 11.1. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços referente ao objeto adjudicado, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 162 da Lei 14.133 e suas alterações, dentre elas a suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
  - 11.1.1. A Contratada ficará sujeita, em caso de atraso na execução dos serviços ou fornecimento de bens e produtos, às penalidades previstas no ARTIGO 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) Lei Federal nº 14.133/21 – Art. 90 § 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

- 11.2. Se a infração cometida se caracterizar de má-fé ou causar prejuízos ao abastecimento efetuado pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras, poderá esta impor àquela a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Público ou propor à autoridade competente, a declaração de inidoneidade, pelo período de até 02 (dois) anos.
- 11.3. No caso de troca do produtos para a execução dos serviços na forma estabelecida nos subitens anteriores, a licitante assumirá a responsabilidade pelos custos de armazenagem, que incluem: transporte, carga, descarga, estocagem e movimentação, relativos ao período em exame, que deverão ser pagos pela licitante através da Guia de Arrecadação própria, emitida pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada até que seja atestado o novo recebimento do produto.
- 11.4. As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do respectivo pagamento, através da retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos valores apurados.
- 11.5. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).
  - IV. Multa;
- 11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,  $\S7^{\circ}$ , da Lei  $n^{\circ}$  14.133, de 2021).
- 11.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b. as peculiaridades do caso concreto;
  - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e,

nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. Extinção

- 12.1. A inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto Básico enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo , 137, incisos V e VIII, da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 12.2. A extinção deste instrumento poderá ser:
  - a. Determinada por ato unilateral e escrito do CONCEDENTE nos casos enumerados do artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.;
  - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONCEDENTE; Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- 12.3. A Extinção administrativa, unilateral ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente;
- 12.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos V e VIII do artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021 sem que haja culpa da CONCESSIONÁRIA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução deste instrumento até data de rescisão além de perdas e danos;
- 12.3. Após a notificação da extinção do contrato, a CONCESSIONÁRIA perderá qualquer direito de uso da infraestrutura do município objeto da concessão.

## 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

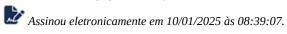
#### JOSE AILTON PEREIRA FILHO

Equipe de Planejamento

🌛 Assinou eletronicamente em 10/01/2025 às 08:39:02.

## BEATRIZ ELITA GONCALVES PESSOA

Equipe de Planejamento



# Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I ETP\_981975-000007-2025.pdf (220.65 KB)
- Anexo II CARNAVAL 2025 PROJETO.pdf (1.02 MB)

## Estudo Técnico Preliminar 7/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 009.2025.SECOP

## 2. Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a concessão de uso de espaço público, a título oneroso, a empresas privadas do setor de produção de eventos, destinado à exploração comercial de camarotes, front stage e publicidade, no evento "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS 2025", a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras.

O objetivo é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## 3. Objeto

Concessão de uso de espaço público, a título oneroso, a empresas privadas do setor de produção de eventos, destinado à exploração comercial de camarotes, front stage e publicidade, no evento "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS 2025", a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras, entre os dias 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Poderão participar do certame quaisquer pessoas jurídicas, incluindo associações, que tenham comprovação de experiência na realização de eventos e que estejam em dia com toda documentação exigida pela legislação vigente. As vencedoras serão as pessoas jurídicas (PJ) que fizerem as MAIOR OFERTA para concessão de uso de espaço público, a título oneroso, a empresas privadas do setor de produção de eventos, destinado à exploração comercial de camarotes, front stage e publicidade, no evento "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS 2025", a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras.

Os prazos disponibilizados para a montagem, realização e desmontagem dos eventos deverão ser, obrigatoriamente no local do evento CARNAVAL DE CAJAZEIRAS 2025 que será realizado na Rua Francisco Arcanjo de Albuquerque:

- Montagem até 27/02/2025 as 17h:00min;
- Eventos de 28/02/2025 a 04/03/2025;
- Desmontagem e limpeza de 04 a 10/03/2025.

O horário liberado para realização dos eventos é das 21:00h até o horário máximo das 03:00h, ou menos do que isso, conforme autorização da Prefeitura Municipal de Cajazeiras/PB.

#### 5. Descrição da necessidade

A disponibilização dos espaços destinado a instalação de Camarotes, Front Stage e Telões de Publicidade durante o período do Carnaval 2025 tem por objetivo atender às demandas de terceiros por espaços propícios à realização das festividades carnavalescas, a saber:

Necessidade de um espaço amplo, apropriado para realização de eventos e que atenda às exigências do Corpo de Bombeiros e dos órgãos de fiscalização municipais; de modo a receber as festividades sem gerar grandes impactos negativos às comunidades locais, principalmente no que tange à sonorização e ao trânsito. A partir dessa demanda, é de interesse do Município de Cajazeiras oferecer, para uso oneroso e precário, seus espaços indicado indicado pelo Município de Cajazeiras na Rua Francisco Arcanjo de Albuquerque, onde realizar-se-á o evento, para empresas que tenham interesse no espaço para esse tipo de evento;

O lazer é tutelado como direito constitucional, encartado entre os direitos sociais no art. 6º da Constituição Federal. Na forma do art. 217, § 3º, da Carta Magna. "o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social". Nessa perspectiva, ao Estado, como indutor de políticas públicas, incumbe uma obrigação de promoção social do lazer.

Na seara da sociologia, *Joffre Dumazedier* leciona que: O lazer e um conjunto de ocupações às quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se, recrear-se e entreter-se ou ainda, para desenvolver sua informação ou formação desinteressada, sua participação voluntária ou livre capacidade criadora após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais, familiares ou sociais". (*DUMAZEDIER*, 2004, p. 34). Assim, do ponto de vista social, o lazer como necessidade biológica, representa momento em que o trabalhador pode restabelecer suas energias, propiciando o contato do ser humano com atividades lúdicas, viabilizando o equilíbrio mental para atuar dentro da rede social.

De outro lado, o lazer também desempenha um relevante papel em determinados setores da economia, mormente nas atividades relacionadas ao turismo e na chamada indústria cultural. No âmbito da sociedade capitalista, é forçoso concluir que as classes mais afluentes têm mais opções para desfrutar das possibilidades de lazer. Dentro dessa perspectiva, o Estado vem protagonizar relevante papel na promoção de políticas públicas voltadas ao lazer, principalmente com vistas a preencher as necessidades de recreação e de entretenimento das camadas desfavorecidas da sociedade. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios têm obrigações em relação ao incentivo dos valores artísticos, como consta nas prescrições contidas nos artigos 23, III e IV e 216 da Constituição Federal de 1988, sendo a cultura e o lazer um direito social tutelado constitucionalmente.

O evento **CARNAVAL DE CAJAZEIRAS** visa movimentar Cajazeiras e região, levando alegria, diversão, entretenimento e riqueza cultural, proporcionando lazer à população. Esta comemoração que é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, atrairá não somente a população de nosso município, mas também das cidades circunvizinhas que virão em busca de entretenimento. Com essa iniciativa, o Município através da Secretaria de Cultura estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, e principalmente o congraçamento de todas as camadas sócio econômicas dos respectivos municípios.

Cajazeiras é popularmente conhecida como "Terra da Cultura" ou "cidade que ensinou a Paraíba a ler", conservando a forte tradição nas áreas cultural e da educação, como polo de irradiação para outros centros importantes do Nordeste brasileiro. Situada no Extremo Oeste da Paraíba, Cajazeiras nasceu à sombra de um colégio e sob o signo da religiosidade, mercê dos ensinamentos do padre Inácio de Souza Rolim, que fez história como desbravador do ensino em épocas remotas. Nesse ínterim, a cidade procurou acompanhar a evolução do Estado e do País, sem jamais deixar de investir no aspecto educacional, de que é exemplo a proliferação de Faculdades e "campos" universitários que atraem legiões de estudantes das mais longínquas regiões brasileiras.

O CARNAVAL DE CAJAZEIRAS surge tendo como foco estratégico os segmentos econômicos e culturais, tendo por finalidade se constituir numa grande oportunidade de reconhecimento, valorização e promoção do

potencial produtivo da região, de fomento à melhoria de ambiente favorável para geração de oportunidades de negócios temporários e estímulo ao surgimento, a ampliação e a diversificação de empreendimentos fixos e sustentáveis, além de difundir a cultura carnavalesca de forma permanente em Cajazeiras e no Alto Sertão da Paraíba.

A efetivação do carnaval, representa ainda, um ganho significativo e, antes de tudo, valoriza o que podemos oferecer no processo de desenvolvimento na área do turismo e, mais uma vez, consolida a cidade como berço da Educação e Cultura paraibana, pois a mesma se destaca nos ramais históricos.

Deste modo, a expansão do carnaval 2025 ira gerar um grande modelo estratégico, consolidando-se como um marco nas mudanças econômicas, sociais e culturais com a transmissão de informação, conhecimento e entretenimento a mais de 30 mil pessoas durante os cinco dias de festa.

Para atingir a qualidade desejável na execução e gestão deste programa serão necessários investimentos em todas as instâncias, tanto em tecnologia e modernização, quanto na valorização e formação dos agentes turísticos.

O novo modelo de gestão estratégica de desenvolvimento turístico que está sendo implantando se caracteriza pela orientação da ação do município para os cidadãos, com ênfase no controle dos resultados dos programas turísticos; na modernização dos sistemas de apoio à gestão pública por meio das tecnologias de informação e comunicação, facilitando a tomada de decisões e fortalecendo a capacidade analítica de seus agentes.

Portanto, a autorização de uso dos espaços destinado aos Camarotes, Front Stage e Telões a título oneroso e precário, aproveita o período ocioso do calendário de eventos, permitindo a geração de renda para o Município.

Os períodos propostos para uso dos espaços são de 28 de Fevereiro a 04 de Março de 2025.

# 6. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA DE TURISMO E LAZER	DAIANNY KELLY VALÊNCIO DE OLIVEIRA

#### 7. Levantamento de Mercado

Para entender melhor o mercado, é essencial analisar eventos semelhantes em outras localidades. O Carnaval de Salvador serve como um exemplo notável, onde a venda de camarotes se tornou uma prática comum. Os camarotes em Salvador oferecem diversas experiências, desde serviços de alimentação e bebida até áreas exclusivas para descanso. Essa estrutura atrai um público disposto a pagar preços que variam entre R\$ 800 e R\$ 4.000 por pessoa, dependendo da localização e dos serviços oferecidos.

- **Diferenciação**: A proposta de Cajazeiras deve buscar diferenciais que atraiam o público local e turistas, como a valorização da cultura sertaneja e atrações musicais regionais.
- **Estrutura**: A estrutura proposta para os camarotes inclui 120 unidades divididas em dois pavimentos, com banheiros químicos adequados e áreas de circulação sinalizadas. Essa organização é crucial para garantir a segurança e o conforto dos foliões.

#### **Oportunidades Identificadas**

Com base na análise do mercado e nas tendências observadas em grandes eventos:

• Oferecer uma experiência única com serviços diferenciados nos camarotes pode atrair um público diversificado, incluindo entretenimento ao vivo.

- Estabelecer parcerias com empresas locais e patrocinadores pode aumentar a visibilidade do evento e
  gerar receitas adicionais. A área destinada à identidade visual dos patrocinadores nos telões pode ser
  uma oportunidade significativa.
- O carnaval pode ser uma plataforma para promover Cajazeiras como destino turístico, atraindo visitantes não apenas para o evento, mas também para explorar as belezas naturais e culturais da cidade.

#### **Desafios a Considerar**

Embora existam oportunidades promissoras, alguns desafios devem ser abordados:

- A competição com eventos consolidados exige que Cajazeiras crie uma identidade própria que destaque suas características únicas.
- Garantir que a infraestrutura suporte um grande fluxo de pessoas é essencial. Isso inclui transporte adequado, segurança pública e serviços básicos.
- Realizar pesquisas com o público-alvo pode ajudar a entender suas preferências e expectativas em relação ao evento.

O levantamento de mercado indica que há um potencial significativo para a realização do Carnaval em Cajazeiras. Com uma abordagem estratégica focada na experiência do usuário e na promoção da cultura local, o evento pode se destacar no calendário municipal de festividades. O sucesso dependerá da capacidade de inovar e oferecer uma proposta que atraia tanto os foliões locais quanto os turistas. A responsabilidade pela montagem da estrutura, segurança e manutenção dos serviços será crucial para garantir um evento seguro e bem-sucedido.

Abaixo, são detalhadas as três opções, permitindo uma análise comparativa que pode auxiliar na decisão sobre a melhor abordagem a ser adotada:

Solução 1 - Abertura de Processo para Concessão de Espaço Individual: Esta solução envolve a concessão de espaços individuais para cada prestador de serviço que desejar operar durante o evento. Cada concessionário seria responsável pela gestão do seu espaço específico, seja para camarotes, front stage (área VIP) ou publicidade.

#### Vantagens:

- **Flexibilidade**: Permite que diferentes empresas ofereçam serviços variados, potencializando a diversidade de opções para o público.
- **Menor risco financeiro para o município**: O município não precisa investir na infraestrutura, pois cada prestador arca com seus próprios custos.

#### **Desvantagens:**

- **Coordenação complexa**: A gestão de múltiplos concessionários pode ser desafiadora, exigindo um esforço significativo em termos de supervisão e regulamentação que poderia se mostrar prejudicada, proncipalmente em razão do pouco espaço de tempo até o evento.
- **Possível competição desleal**: Se não houver um controle rigoroso, pode haver disparidade na qualidade dos serviços oferecidos.
- Falta de Padronização: A exploração do espaço realizada por vários concessionários poderia acarretar em diversas formas, padrões e qualidades distintas, tornando o ambiente esteticamente desagradável e menos interessantes aos foliões.

Solução 2 - Abertura de Processo para Concessão do Espaço Inteiro: Esta abordagem propõe a concessão do espaço total do evento a uma única empresa ou consórcio, que ficaria responsável pela gerência de todos os setores voltados ao espaço destinado aos camarotes, front stage (área VIP) e publicidade.

#### Vantagens:

- **Gestão centralizada e eficiente**: A centralização da gestão permite uma coordenação mais eficaz dos serviços, garantindo uma experiência coesa e bem organizada para os participantes.
- **Maior potencial de receita**: Uma única entidade pode otimizar os recursos e maximizar os lucros por meio da venda integrada de pacotes, aumentando a rentabilidade do evento.
- Facilidade na implementação de estratégias promocionais: Com um único gestor, é mais fácil implementar campanhas publicitárias e promoções que beneficiem tanto o evento quanto os patrocinadores.
- **Responsabilidade clara**: Com um único prestador, a responsabilidade pela qualidade dos serviços e pela experiência do público é bem definida, facilitando a supervisão e o controle.

#### **Desvantagens:**

- **Risco elevado para o município se mal gerido**: Dependência de um único prestador pode ser arriscada; no entanto, uma seleção cuidadosa e criteriosa pode mitigar esse risco.
- Menor diversidade de serviços em comparação com múltiplos prestadores: Embora isso possa ser visto como uma desvantagem, a qualidade e a consistência dos serviços podem compensar essa limitação.

Solução 3 - Montagem e Venda de Camarotes pelo Próprio Município: Nesta solução, o município assume a responsabilidade pela montagem e venda dos camarotes e front stage (área VIP) diretamente.

#### Vantagens:

- Controle total sobre a qualidade e segurança: O município pode garantir que todos os padrões sejam atendidos
- **Receita direta para o município**: As vendas realizadas diretamente podem resultar em maior retorno financeiro.

#### **Desvantagens:**

- **Alto custo inicial e manutenção**: O município precisaria investir na infraestrutura e na logística necessária para montar os camarotes.
- Necessidade de expertise em eventos: A administração pública pode não ter a experiência necessária para gerenciar eventos de grande porte, como o Carnaval. Isso pode resultar em falhas na organização, logística e atendimento ao público, comprometendo a qualidade da experiência dos participantes e a reputação do evento. Portanto, pode ser desafiador para uma entidade pública gerenciar um evento desse porte sem experiência prévia.
- **Risco de Burocracia Excessiva**: A gestão pública frequentemente enfrenta processos burocráticos que podem atrasar decisões e ações necessárias para a realização do evento. Isso pode incluir atrasos na aquisição de materiais, contratação de serviços ou implementação de melhorias na infraestrutura, prejudicando a eficiência e a agilidade que um evento desse porte requer.

Tabela Comparativa das Soluções					
Aspecto	Solução 1	Solução 2 (Favorável)	Solução 3		
Responsabilidade	Múltiplos prestadores	Um único prestador	Município		

Flexibilidade no serviço	Alta	Média	Baixa
Risco financeiro para o município	Baixo	Baixo	Alto
Complexidade da gestão	Alta	Baixa	Média
Diversidade de serviços	Alta	Média	Baixa
Potencial de receita direta ao município	Baixo	Alto	Alto
Expertise	Moderado	Alto	Baixo
Padronização	Baixo	Alto	Alto

A análise das soluções aponta a Solução 2 como a mais adequada para o "Carnaval de Cajazeiras 2025". Sua abordagem centralizada não apenas facilita a gestão e coordenação do evento, mas também maximiza as oportunidades financeiras e garante uma experiência consistente e de alta qualidade para os participantes. Ao optar por conceder o espaço inteiro a um único prestador, a Prefeitura Municipal poderá criar um evento mais coeso e atrativo, além de potencializar sua receita através da venda integrada dos serviços.

#### 8. Descrição da solução como um todo

A **Solução 2**, que propõe a abertura de um processo para concessão do espaço destinado aos camarotes, *front stage* e telões de propaganda do evento a uma única empresa ou consórcio, se destaca como a opção mais adequada para a administração pública no contexto do "Carnaval de Cajazeiras 2025". Essa abordagem oferece uma série de vantagens que a tornam não apenas segura e econômica, mas também viável em termos de gestão e execução. Senão vejamos:

Ao conceder o espaço a um único prestador, a administração pública garante uma coordenação mais eficaz das diversas atividades do evento. Isso permite que a empresa contratada implemente uma visão integrada, assegurando que os aspectos do evento, desde a montagem até a operação, sejam geridos de forma harmoniosa e profissional.

A concessão do espaço maximiza as oportunidades de receita para o município. A empresa responsável pode desenvolver pacotes integrados para camarotes, áreas VIP e publicidade, otimizando a rentabilidade do evento. Isso resulta em uma maior arrecadação de tributos e taxas que podem ser revertidos em benefícios para a comunidade.

Com um único responsável pela operação, há um controle mais rigoroso sobre a qualidade dos serviços oferecidos. A empresa contratada terá incentivo para manter altos padrões de segurança e atendimento ao cliente, garantindo uma experiência positiva para os participantes e protegendo a imagem do evento.

A centralização da gestão reduz a necessidade de interações complexas entre múltiplos prestadores de serviços, o que pode levar a uma diminuição da burocracia. Isso facilita a tomada de decisões rápidas e eficazes, essenciais para o sucesso de um evento dinâmico como o Carnaval.

A escolha de um prestador experiente no setor de eventos garante que as melhores práticas sejam aplicadas na organização do Carnaval. Isso não apenas melhora a qualidade geral do evento, mas também minimiza riscos associados à falta de conhecimento técnico em gestão de eventos.

A Solução 2 é economicamente viável para a administração pública, pois permite que o município minimize investimentos iniciais em infraestrutura e logística. Em vez disso, o foco pode ser direcionado à supervisão da execução do contrato e à promoção do evento, assegurando que os interesses da comunidade sejam atendidos. Além disso, ao optar por essa solução, a Prefeitura Municipal pode estabelecer cláusulas contratuais que garantam contrapartidas sociais e culturais por parte da empresa concessionária, como ações voltadas para a inclusão social ou investimentos em infraestrutura local.

#### Exploração de Espaço Público

A proposta envolve a utilização de uma área pública estratégica, que será transformada em um espaço festivo e seguro. A empresa vencedora da licitação será responsável pela montagem da infraestrutura necessária, que inclui:

- Camarotes: divididos em dois pavimentos em ambos os lados, com capacidade para atender diariamente até 20 pessoas por cabine, proporcionando uma experiência diferenciada aos foliões.
- *Front Stage*: área VIP em frente ao palco principal, destinada a foliões que buscam uma experiência premium. Esta área terá capacidade para 1.200 pessoas por dia e contará com serviços adicionais, como atendimento prioritário e acesso a bebidas especiais.
- Telões: para transmissão simultânea do evento, bem como propagandas e material publicitário com a
  responsabilidade fiscal do evento e estarão alocados no circuito oficial (corredor da folia), voltados para
  os camarotes em local previamente determinado pela Cajatur. Essa estratégia não apenas gera receita
  adicional através da venda de espaços publicitários, mas também proporciona visibilidade aos parceiros
  comerciais.

#### Montagem e Segurança

A montagem da estrutura será realizada com rigorosos padrões de segurança e acessibilidade:

- As cabines dos camarotes serão construídas com materiais resistentes e atenderão às normas de segurança vigentes, incluindo sinalização adequada e iluminação de emergência.
- Será garantido o acesso para pessoas com deficiência (PCD), com rampas e banheiros adaptados, assegurando que todos possam desfrutar do evento.
- A empresa contratada será responsável pela segurança do evento, incluindo a presença de brigadistas e profissionais capacitados para garantir a integridade dos foliões.

#### Logística Operacional

A logística do evento será planejada para garantir um fluxo contínuo e eficiente:

- A empresa vencedora terá a responsabilidade pela montagem da estrutura antes do evento e sua desmontagem após o término das festividades, assegurando que todos os itens estejam em conformidade com as normas exigidas pelos órgãos competentes.
- Equipes dedicadas estarão responsáveis pela limpeza do espaço durante todo o evento, garantindo um ambiente agradável para os foliões.

Em resumo, a exploração do espaço público por uma empresa especializada representa a melhor solução para a realização do Carnaval de Cajazeiras 2025. Essa abordagem não apenas assegura uma experiência única para os participantes, mas também promove a cultura local e gera receitas significativas para o município. Com uma infraestrutura bem planejada, foco na segurança e ações promocionais eficazes, espera-se atrair um público expressivo e consolidar Cajazeiras como um importante destino carnavalesco na Paraíba, quiçá no Nordeste.

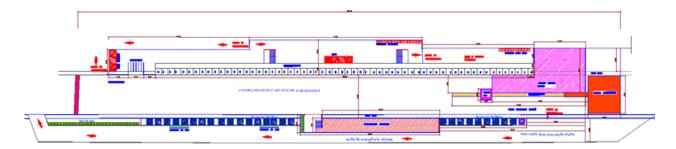
A colaboração entre a administração pública, empresas privadas e a comunidade local será fundamental para o sucesso deste evento. Além disso, essa abordagem permite à administração pública concentrar seus esforços na promoção cultural e no bem-estar da comunidade, enquanto um prestador especializado cuida da execução operacional dos espaços explorados do Carnaval.

#### 9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Evento externo CARNAVAL DE CAJAZEIRAS 2025 será realizado na na Rua Francisco Arcanjo de Albuquerque e conforme Projeto apresentado em anexo, estima-se a seguinte demanda:

ITEM	M DESCRIÇÃO		QTDE
01	ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE CAMAROTES, FRONT STAGE E TELÕES DE PUBLICIDADE.	M <sup>2</sup>	3.162

Será de responsabilidade da empresa a montagem de estrutura dos camarotes institucionais no local indicado no Layout, e conforme especificações a seguir:



#### **CAMATORES:**

ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DO SOLO PARA CAMAROTES: 2.580m²

#### a) Pavilhão de Entrada:

Pavilhão de entrada dos camarotes em fechamento metálico:

- Placas de fechamento metálico, produto resistente com capacidade para suportar a movimentação e impacto de pessoas sobre elas, medindo 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros) de altura, destinadas ao fechamento de local com área de 600m².
- OBS.: As publicidades das placas de fechamento dos camarotes não serão exploradas pela empresa vencedora da licitação. Esta área será destinada para identificação de entrada e saídas de emergência, sinalização de emergência, assinatura da realizadora do evento (prefeitura municipal de Cajazeiras) e assinatura do copatrocinador do evento.
- A frente (testeira dos camarotes) será destinada para uso da logomarca dos usuários adquirentes de cada cabine.

Neste espaço estão localizados:

- Banheiros químicos: 20 unidades divididas em masculino, feminino e um PCD, com serviços de manutenção e higienização duas vezes por dia com as seguintes característica: medidas 1,15m de largura, 1,20m de profundidade e 2.30 m de altura, contendo uma caixa de coleta de 200 litros, porta papel, tampa nos assentos do vaso, porta com sinalizador ocupado/livre, piso antiderrapante e o mesmo em ótimo estado e aspecto de conservação.
- **Escadas de acesso, 02(duas) cada uma com:** largura de 3,0 metros para cada lance, separada por corrimão central e grades de segurança laterais, com patamar de 2,5 metros. Batentes com 0,18cm de altura por 2.0m de largura, em material antiderrapante, sendo a primeira de acesso ao pavimento térreo e a segunda de acesso ao pavimento superior.
- Rampa de acessibilidade: rampa para acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Saídas de emergência: quatro saídas de emergência sinalizadas dimensionadas para atender as normas vigentes de acordo com a quantidade de ocupantes total das cabines, com iluminação de emergência e com brigadistas para dar pleno suporte em caso de pânico;

#### Observações – escadas:

Corrimões e guarda corpos devem atender aos seguintes requisitos:

- 1. Serem executados de forma a permitir contínuo escorregamento das mãos ao longo do percurso;
- 2. O guarda corpo deverá ter longarinas capazes de resistir 1.200pa;
- 3. Os corrimões devem resistir a uma carga de 900n, aplicada em qualquer ponto;
- 4. Os guarda corpos e corrimãos devem ser isentos de aberturas, saliências e reentrâncias ou quaisquer elementos que possam enganchar em roupas.

#### b) Cabines e Cobertas

Área total destinada a ocupação do solo pelos camarotes: 2.580m² (dois mil duzentos e oitenta metros quadrados):

- 1.740m² de área térrea (pavilhão de entrada, banheiros, apoio, escadas);
- 540m² de área destinada as cabines:
- 300m² de área destinada a camarote tipo Lounge.

Divididos em: pavilhão de entrada, cabines inferiores e cabines superiores. O acesso para as cabines do primeiro pavimento e do segundo do pavimento se dará por escada e/ou por rampa. Toda a circulação nesses espaços deverá contar com sinalização de emergência, iluminação de emergência, extintores e guarda corpo. As cabines deverão estar enumeradas para identificação do seu usuário.

#### **Ouantitativo:**

- 120 camarotes divididos em: 60 camarotes no primeiro pavimento e 60 camarotes no segundo pavimento;
- 01 camarote Lounge com capacidade para 900 pessoas

#### Especificação das cabines:

**Camarotes:** Cabines com 3.0m (três metros) de frente por 3.0m (três metros) de fundo com uma área de 9m², mais 2.0 (dois metros) de corredor/circulação. Coberta em lonas chapéu de bruxa alicerçadas em cantoneiras cartola, com calhas em toda sua extensão para evitar infiltração. Piso em cantoneira U4, em madeira de lei, estrutura em alumínio em box Q30;

**Camarote Lounge:** Coberta em lonas alicerçadas em cantoneiras cartola, com calhas em toda sua extensão para evitar infiltração. Piso em cantoneira U4, em madeira de lei, estrutura em alumínio em box Q30;

#### Obs.: NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE ESTRUTURA DE FERRO.

- TETO E FORRO: CLASSE II-A
- PAREDES- ACABAMENTOS: MATERIAL ANTI CHAMA OCTANORM
- PAREDES- REVESTIMENTOS: CLASSE II-A
- PISO: CLASSE I

Extintores: 25 extintores de incêndio portátil de PÓ ABC (carga nominal: 06 kg / cap. extintora: 3a; 40 b:c)

**Iluminação de emergência**: Bloco autônomo de emergência UNITRON UNILAMP BPF 2 x 55 w x 12 v / h = 3 m, distribuídos pelas áreas de circulação, e pelo pavilhão de entrada.

#### Observações:

- Potência mínima 16w com recarga automática na fonte de energia;
- Autonomia 2:00h;
- Localização: nas rotas de fuga;
- As luminárias devem ser constituídas de materiais que resistem a 70°c por pelo menos 1:00h seguida;
- Não utilizar os eletrodutos dos condutores da iluminação de emergência para outros fins.

Sinalização de orientação e salvamento (h = 1,80 m) altura de instalação: de modo que a sua base esteja a 1,80 m do piso acabado.

#### Observações:

#### 1 - A sinalização de saída deve:

- Ser através de placas fosforescentes e conter a palavra "saída" e uma seta indicando o sentido.
- As letras e as setas de sinalização devem ter cor vermelha sobre fundo branco e em dimensões que garantam perfeita identificação.
- A sinalização deve ser do tipo fosforescente conforme normas da ABNT.
- A sinalização deve estar a pelo menos 1,80m de altura do piso acabado a fim de garantir perfeita identificação.

**OBS.:** Será responsabilidade de montagem e desmontagem da estrutura, energia, sinalização, iluminação (normal e de emergência), RT, banheiros químicos (instalação e manutenção) e acesso para PCD de inteira responsabilidade da empresa vencedora do processo de licitação, bem como a instalação dos extintores de incêndio e a garantia da manutenção dos mesmos no espaço durante todo período do evento.

**Nota:** fica determinado que a empresa vencedora do processo de chama pública será responsável pela entrega da estrutura, montada e com todos os itens de segurança, para a vistoria dos órgãos competentes (CREA, defesa civil, Corpo de Bombeiros

Militar, Polícia militar e Secretaria de Planejamento), ás **17 horas do dia 27/02/2025**. Essa medida assegura que nenhuma das partes sejam lesadas ou sofrem qualquer penalidade pela falta de estrutura, itens de segurança ou erros de execução. Caso a empresa licitada não cumpra com essa exigência, deverá para multa (por hora de atraso).

#### FRONT STAGE

ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DO SOLO PARA FRONT STAGE: 550M2

A empresa vencedora do processo de licitação deverá cumprir as seguintes exigências:

- 1. Limitar a área do Fron Stage apenas com uso de disciplinadores, para que a visão do público geral não seja prejudicada;
- 2. A lateral esquerda (aterro) do Front Placas deverá ser de fechamento metálico, produto resistente com capacidade para suportar a movimentação e impacto de pessoas sobre elas, medindo 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros) de altura. Essa medida de proteção evitará invasão ou mesmo comercialização ilegal de bebidas;
- 3. Os banheiros químicos e bares de apoio deverão estar dentro da área de fechamento e fora da área de disciplinadores: este espaço será exclusivo ao folião, combatendo assim eventuais acidentes.
- 4. Em caso de haver uma empresa responsável pela exploração de bebidas no corredor da folia, toda bebida comercializada dentro do front stage deverá ser adquirida da empresa ou distribuidora previamente anunciada pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras, como cumprimento do acordo de cotas de patrocínio.
- 5. Os bares de apoio deverão receber sinalização e iluminação de emergência, bem como estarem munidos de extintores de incêndio:
- 6. A segurança da área do front stage será de responsabilidade da empresa vencedora da licitação, o quantitativo de seguranças e brigadistas deverá obedecer às normas vigentes.
- 7. A capacidade máxima de pessoas por dia será de **1.650 (um mil e seiscentas e cinquenta)**, **8.250 (oito mil duzentas e cinquenta)** pessoas nas cinco noites de festa (calculo considerando 3 pessoas por m²);
- 8. Será responsabilidade de montagem e desmontagem da estrutura, energia, sinalização, iluminação (normal e de emergência), RT, banheiros químicos (instalação e manutenção) e acesso para PCD de inteira responsabilidade da empresa vencedora do processo de licitação.
- 9. Banheiros químicos: 12 unidades divididas em masculino, feminino e um PCD, com serviços de manutenção e higienização duas vezes por dia com as seguintes característica: medidas 1,15m de largura, 1,20m de profundidade e 2.30 m de altura, contendo uma caixa de coleta de 200 litros, porta papel, tampa nos assentos do vaso, porta com sinalizador ocupado/livre, piso antiderrapante e o mesmo em ótimo estado e aspecto de conservação.
- 10. A saída de emergência deverá ser sinalizada e dimensionada para atender as normas vigentes de acordo com a quantidade de ocupantes total ao dimensionamento exigido pelas normas vigentes e ser voltada para a área de aterro e nunca para o corredor da folia;
- 11. A empresa licitada deverá contribuir com a limpeza e o meio ambiente, colocando ponto de descarte para material reciclado em seu espaço;

**Nota:** fica determinado que a empresa vencedora do processo de Licitação será responsável pela entrega da estrutura, montada e com todos os itens de segurança, para a vistoria dos órgãos competentes (CREA, defesa civil, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia militar e Secretaria de Planejamento), **ás 17 horas do dia 27/02/2025**. Essa medida assegura que nenhuma das partes sejam lesadas ou sofrem qualquer penalidade pela falta de estrutura, itens de segurança ou erros de execução. Caso a empresa licitada não cumpra com essa exigência, deverá para multa (por hora de atraso).

#### **TELÕES**

ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DO SOLO POR TELÕES DE LED: 32m<sup>2</sup>

**Especificações:** 2 Telões de Led para transmissão simultânea do evento, bem como propagandas e material publicitário com a responsabilidade fiscal do evento.

Tamanhos: 8m (oito metros) de largura por 2m (dois metros) de altura cada telão, do tipo Outdoor p8.

Os telões deverão ser alocados em local previamente determinado pela Cajatur.

#### 10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 300.000,00

Devido às limitações técnicas da plataforma eletrônica do compas.gov.br em se tratando de procedimento dessa natureza, a qual a Administração almeja a maior oferta pela cessão do espaço, para fins de cadastramento

de proposta e oferta de lances no certame, considerando a impossibilidade de oferta de valores superiores a esse, o valor inicial do lance será indicado com base na seguinte estimativa:

Em busca por procedimentos da mesma natureza na Região Nordeste, foi possível localizar alguns editais de licitação com valores levantados por seus respectivos órgãos, mas não necessariamente compatíveis com a magnitude do evento que se pretende no Município de Cajazeiras/PB, bem como, incompatíveis o tamanho da área que se pretende disponibilizar para exploração. Vejamos:

- Pregão Eletrônico nº 10.001/2024 do Município de Aquiraz/CE, realizou o evento "Carnaquiraz 2025" com exploração de espaço de 1.470m² destinado a camarotes pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- **Pregão Eletrônico nº 21/2024 do Município de Ribeira de Pombal/BA**, promoveu evento denominado "Festa de Outubro 2024" com exploração de 1.800m<sup>2</sup> com critério de maior lance, tendi iniciado com R\$ 52.200,00 e homologado por R\$ 60.200,00;
- **Credenciamento nº 003/2024 do Município de Ipiaú/BA**, para realização dos "Festejos Juninos de São Pedro 2024", onde durante 05 (cinco) destinou o espaço público de 1.300m² para exploração, com lance inicial de R\$ 34.081,08, porém não foi encontrado o valor homologado.

Em 2024, foi realizado o Carnaval 2024 que também contou com estrutura de camarotes, porém na ocasião, o município promoveu a contratação de empresa apenas para locação, montagem e desmontagem da estrutura, realizando as vendas dos camarotes diretamente à população através da Secretaria de Cultura. Com as vendas de 36 camarotes, o município arrecadou em torno de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Como já exposto, a estrutura do evento será robusta, ocupando uma área total de 2.580m² destinada aos camarotes, além de 550m² para o front stage e 32m² para telões de LED. A capacidade máxima estimada é de 1.650 pessoas por dia, totalizando até 8.250 visitantes ao longo das cinco noites de festa. Para garantir a segurança e o conforto dos participantes, a infraestrutura incluirá banheiros químicos, escadas de acesso, rampas de acessibilidade e sinalização de emergência.

A proposta desse valor para a licitação da concessão de espaço público durante o Carnaval de 2025 é justificada pela importância e magnitude do evento, que atrai um grande número de foliões e turistas, gerando um impacto econômico significativo na região. O Carnaval é uma das festividades culturais mais relevantes do Brasil, e em Cajazeiras, ele não apenas promove a cultura local, mas também impulsiona o comércio e os serviços, contribuindo para a criação de empregos temporários e o fortalecimento da economia regional.

O valor mínimo proposto deve cobrir os custos operacionais diretos relacionados ao evento de modo geral. Além disso, um valor mínimo estabelecido pode atrair empresas dispostas a investir em um espaço que promete grande visibilidade e retorno financeiro durante um dos maiores eventos do calendário cultural municipal.

A responsabilidade pela montagem da estrutura e pela garantia da segurança recai sobre a empresa vencedora da licitação, que deve cumprir com as exigências normativas vigentes. O cumprimento dessas normas requer investimentos em segurança que são fundamentais para a realização do evento sem incidentes.

Portanto, o valor mínimo a ser ofertado a Administração será de R\$ 300.000,00, além de proporciona uma receita significativa aos cofres públicos, também assegura que o Carnaval de 2025 em Cajazeiras seja uma experiência memorável e segura para todos os envolvidos.

O valor deverá ser depositado em conta do município por se tratar de receita.

# 11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução não será parcelada.

A decisão de não parcelar a solução para o Carnaval de Cajazeiras 2025 se fundamenta em diversas considerações que garantem a eficácia, segurança e viabilidade do evento. A seguir, apresentamos as principais justificativas para essa escolha.

A realização do carnaval exige uma infraestrutura integrada e coesa, que funcione como um todo. A montagem e operação dos camarotes, do Front Stage e dos telões devem ser coordenadas de maneira uniforme para garantir que todos os elementos do evento estejam alinhados em termos de segurança, logística e experiência do usuário. O parcelamento poderia resultar em desarticulação entre as diversas partes da estrutura, comprometendo a fluidez do evento.

Ao optar por uma única empresa especializada para a execução de toda a estrutura, a responsabilidade sobre a montagem, manutenção e segurança do evento é centralizada. Isso reduz o risco de falhas operacionais, pois uma única entidade será responsável por cumprir todas as normas e regulamentos exigidos pelos órgãos competentes, como o Corpo de Bombeiros e a Defesa Civil. A fragmentação da execução poderia levar a problemas de comunicação e coordenação entre diferentes fornecedores.

A contratação de uma empresa única permite otimizar processos logísticos, desde a montagem até a desmontagem das estruturas. A empresa poderá planejar suas operações de forma mais eficiente, evitando atrasos e garantindo que todos os serviços sejam prestados dentro dos prazos estabelecidos. Essa eficiência é crucial para um evento que atrai um grande número de pessoas, como o Carnaval de Cajazeiras, com uma expectativa de público de até 150 mil pessoas ao longo de cinco dias.

A segurança dos foliões é uma prioridade para o sucesso do evento. Com uma única empresa responsável pela montagem dos camarotes e pela segurança geral do espaço, será mais fácil implementar um plano de segurança abrangente que inclua:

- Treinamento uniforme: Todos os profissionais envolvidos na segurança serão treinados sob os mesmos padrões e protocolos.
- **Coordenação em emergências**: Em caso de incidentes, uma única equipe poderá responder rapidamente e coordenar ações eficazes.

A solução proposta não apenas garante uma experiência superior para os foliões, mas também maximiza as oportunidades de geração de receita através da venda dos camarotes e do Front Stage. Com uma estrutura bem definida e integrada, a empresa poderá implementar estratégias eficazes de marketing e vendas, aumentando o retorno financeiro do evento.

Diante das justificativas apresentadas, fica claro que não parcelar a solução é essencial para garantir a realização bem-sucedida do Carnaval de Cajazeiras 2025. A centralização das responsabilidades em uma única empresa especializada assegura eficiência operacional, segurança aprimorada e uma experiência integrada para os foliões. Essa abordagem não apenas atende às necessidades imediatas do evento, mas também promove um ambiente seguro e agradável que valoriza a cultura local e gera receita significativa para o município.

#### 12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Conforme Projeto apresentado em anexo, o permissionário vencedor da licitação deverá arcar com todas as despesas de materiais, equipamentos, taxas, impostos e de prestação de serviços para a execução dos projetos do(s) eventos(s) propostos, bem como se responsabilizar pela montagem, desmontagem, energia, RT, banheiros químicos e acesso para PCD. Portanto, não haverá contratações correlatas ou interdependentes para que seja possível a execução do objeto.

Caso haja necessidade se complementação ou eventual readequação da prestação de serviço, o município de Cajazeiras possui vigente o contrato com a empresa ADRIANO DOS SANTOS JALES - ME referente ao Pregão Eletrônico nº 90007/2024 e está postos para suprir qualquer necessidade pertinente ao objeto desse processo.

#### 13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A exploração de uso dos espaços da Rua Francisco Arcanjo de Albuquerque durante as festividades do carnaval 2025 está prevista no planejamento do município, que viabilizou a destinação de recursos para realização do evento como um todo, conforme Plano de Contratação Anual 2025 devidamente publicado.

# 14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A concessão de uso para uma empresa especializada visando a exploração do espaço público durante o Carnaval de Cajazeiras 2025 traz uma série de benefícios que são essenciais para garantir a realização de um evento seguro, organizado e que promova a cultura local. A seguir, destacamos os principais benefícios esperados:

- 1) A empresa trará experiência significativa na montagem e operação de eventos de grande porte, o que é crucial para o sucesso do carnaval. Sua expertise garantirá que todas as etapas do evento, desde a montagem das estruturas até a operação durante os dias de festa, sejam realizadas com eficiência e profissionalismo.
- 2) A segurança dos foliões é uma prioridade. A empresa será responsável por implementar todas as medidas de segurança necessárias, incluindo:
  - **Estruturas seguras**: Camarotes e Front Stage construídos com materiais adequados, atendendo às normas de segurança.
  - **Planos de emergência**: Treinamento da equipe em procedimentos de evacuação e resposta a emergências, garantindo a proteção dos participantes.
- 3) A proposta inclui a montagem de camarotes, banheiros químicos e áreas de circulação que atenderão aos padrões exigidos pelas autoridades competentes. Isso assegura que o evento tenha uma infraestrutura adequada para acomodar até 150 mil pessoas ao longo dos cinco dias de festividade.
- 4) A exploração do espaço público permitirá à prefeitura gerar receitas significativas através de valores repassados pela empresa permissionária. que deverá faturar com a venda dos camarotes e da Front Stage, além da exibição de propagandas nos telões centrais, contribuindo para o financiamento do evento e possibilitando investimentos em futuras edições. Essa receita adicional pode ser direcionada para melhorias na infraestrutura local, serviços públicos ou projetos comunitários, bem como para a melhoria do próprio evento festivo.
- 5) Com uma única empresa responsável pela montagem e operação do evento, haverá uma coordenação mais eficiente entre os diversos serviços necessários. Isso inclui:
  - **Montagem e desmontagem**: Planejamento otimizado para garantir que todas as estruturas estejam prontas antes do início do evento.
  - **Limpeza e manutenção**: Equipes dedicadas garantirão que o espaço permaneça limpo e seguro durante toda a festividade.
- 6) A empresa contratada deverá implementar práticas sustentáveis durante o evento, como pontos de descarte para materiais recicláveis e ações voltadas à preservação ambiental. Isso não apenas demonstra responsabilidade social, mas também promove uma imagem positiva do evento junto à comunidade.

A contratação de uma empresa especializada para explorar o espaço público durante o Carnaval de Cajazeiras 2025 é uma decisão estratégica que trará benefícios significativos para o evento, para os foliões e para a cidade como um todo. Com foco na segurança, eficiência operacional e valorização da cultura local, espera-se que o carnaval se torne um marco no calendário festivo da região, atraindo turistas e promovendo o desenvolvimento econômico sustentável.

#### 15. Providências a serem Adotadas

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras deverá entregar o espaço com as seguintes condições:

- a) Limpo;
- b) Aperfeiçoamento da iluminação;
- c) Concessão de Alvará de autorização e funcionamento do evento no local;
- d) Terraplanagem básica para correção de terrenos;
- e) Fiscalização de Trânsito e Transportes no entorno do evento em até 500 metros nas direções Norte e Sul para organização e possíveis anotações de ocorrências, sendo que a empresa cessionária deverá apresentar pessoal para apoio técnico ao Departamento Municipal de Trânsito com fardamento próprio em quantidades a serem informadas após reunião interna entre o SCTRANS e a futura contratada;
  - 1) Recomenda-se capas de chuva, e fardamento que reflita luzes noturnas
  - 2) Recomenda-se utilização de equipamentos de sinalização temporária vertical e horizontal
  - 3) O SCTRANS poderá realizar treinamento básico para auxílio da organização
- f) Fechamento de ruas com materiais que sejam capazes de barrar passagem de veículos no horário de 16:00 da tarde até 07:00 da manhã nos dias destinado aos eventos;
- g) Abertura de valas técnicas de apoio para transbordo de material líquido como água da chuva, resíduos de bebidas diversas e possíveis resíduos de desejos líquidos humanos no entorno dos locais destinados aos banheiros químicos, podendo empreender encanações que levem aos equipamentos de contenção que a futura contratada deverá providenciar.

# 16. Possíveis Impactos Ambientais

Um evento público do porte como mencionado neste estudo, pode acarretar diversos impactos ambientais, desde o consumo excessivo de recursos naturais até a geração de resíduos e a perturbação da fauna local. Foi descrito abaixo, alguns desses impactos e possíveis medidas mitigadoras:

**Consumo de Energia:** O uso de iluminação, som, equipamentos eletrônicos e estruturas temporárias pode resultar em um alto consumo de energia elétrica.

*Medidas Mitigadoras:* Utilização de fontes de energia renovável, como energia solar ou geradores de energia, adoção de equipamentos e sistemas de iluminação mais eficientes, programação de horários de funcionamento otimizados e desligamento de equipamentos não essenciais.

**Geração de Resíduos:** O evento pode gerar uma quantidade significativa de resíduos sólidos, como embalagens, copos descartáveis, materiais de decoração e alimentos não consumidos.

Medidas Mitigadoras: Implementação de coleta seletiva de resíduos, disponibilização de lixeiras adequadas para separação de materiais recicláveis, incentivo ao uso de embalagens retornáveis e biodegradáveis, e realização de campanhas de conscientização sobre a importância da redução, reutilização e utilizar-se de mão de obra local, autorizando os catadores de lixo reciclável a adentrarem o local do evento com fardamento identificável para os serviços e, se for o caso, alinhamento com o Setor de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Cajazeiras;

**Impacto sobre a Vegetação:** A montagem de estruturas temporárias pode resultar em danos à vegetação local, como danos a árvores e remoção de vegetação.

*Medidas Mitigadoras:* Delimitação de áreas de acesso restrito, proteção de árvores e áreas verdes, e realização de ações de compensação ambiental, como o plantio de mudas de árvores nativas após o evento.

**Consumo de Água:** A demanda por água potável para consumo humano e para a limpeza de espaços e equipamentos pode levar a um consumo excessivo de água durante o evento.

*Medidas Mitigadoras*: Uso de dispositivos que reduzem o consumo de água, como torneiras com sensor de presença e dispositivos de controle de vazão, reutilização de água de chuva para atividades não potáveis, e sensibilização do público sobre o uso consciente da água.

**Mobilidade e Tráfego:** O grande fluxo de pessoas e veículos pode gerar congestionamentos, poluição do ar e riscos de acidentes.

*Medidas Mitigadoras:* Planejamento adequado do transporte público e privado, disponibilização de estacionamentos e áreas de embarque e desembarque, incentivo ao uso de transporte alternativos, e divulgação de rotas e horários de transporte público.

Ao adotar essas medidas mitigadoras, é possível minimizar os impactos ambientais de um evento público desse porte, promovendo uma abordagem mais sustentável e responsável em relação ao meio ambiente.

#### 17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

#### 17.1. Justificativa da Viabilidade

17.1. Justificativa da Viabilidade

A Lei nº 14.133/2021 estabeleceu uma regra absurda ao vincular o uso do critério do maior lance somente à modalidade do leilão, modalidade esta inapropriada para os casos de concessão de uso de bens públicos, dada a sua simplicidade procedimental, em que não são avaliadas questões de habilitação. O leilão para venda de bens imóveis inservíveis não se presta para a seleção da proposta para a concessão de uso de bens imóveis, sobretudo, para aqueles casos em que a administração exige contrapartidas do concessionário.

Em vista desse silêncio e considerando que, em geral, as licitações para concessões e permissões de uso de bens públicos adotam o critério de julgamento de maior lance, de acordo com a sistemática implantada pela Lei nº 14.133/2021, recomenda-se, portanto, a utilização de Concorrência Eletrônica ou Pregão Eletrônico para obtenção de propostas com Maior Oferta, através de lances, à Administração Pública.

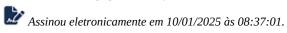
Declaramos a da contratação nos moldes de outorga através do maior lance nos termos dispostos viabilidade nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

#### 18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

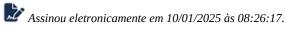
#### JOSE AILTON PEREIRA FILHO

# Equipe de Planejamento



#### BEATRIZ ELITA GONCALVES PESSOA

Equipe de Planejamento



# Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

• Anexo I - CARNAVAL 2025 - PROJETO.pdf (1.02 MB)



o maior da paraíba

cajazeiras

www.cajazeiras.pb.gov.br

# IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

- Título do projeto: CARNAVAL DE CAJAZEIRAS 2025.
- Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS;
- Público Alvo: TODA POPULAÇÃO DE CAJAZEIRAS E TURISTAS;
- Resultado que se pretende atingir: cumprir os objetivos previstos, buscando eficiência e eficácia nas ações e a efetividade do programa turístico.

# **APRESENTAÇÃO**

O turismo desponta hoje como fator de desenvolvimento econômico e social, proporcionando alternativas para o crescimento horizontal de várias localidades. Para o bom funcionamento da atividade turística é importante a integração, entre governo, comunidade, meio ambiente e a vocação turística local, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida de todos que participam do processo de desenvolvimento local integrado e sustentável.

Pensando em ascender tal atividade em nosso município, a Prefeitura municipal de Cajazeiras tomou a iniciativa de promover esta campanha de sensibilização, junto a vários parceiros a fim de potencializar a cidade de Cajazeiras, que comanda o desenvolvimento progressista da região sertaneja da Paraíba, sendo considerada, pelo IBGE, a 8ª maior cidade do Estado. O crescimento e o progresso consistem em comunidade, poder público e empresas consolidarem o mesmo sonho e contribuírem para o desenvolvimento desta região. Estimular o setor turístico desta cidade, em parceria com empresas privadas, é festejar o sucesso de um povo que herdou lição do bem e da grandeza da tradição histórico-cultural que tanto orgulha a Paraíba. Portanto, investir em Cajazeiras é possuir uma visão positiva, acreditar no sucesso e reacender os ideais do pioneirismo empreendedor do Mestre Padre Rolim.

# **OBJETIVO GERAL**

Realizar o maior carnaval do interior da Paraiba.

# OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Promover o desenvolvimento turístico de Cajazeiras.

Proporcionar momentos de confraternização entre os filhos da terra, residentes ou não no município, através de atividades turísticas;

Despertar no cidadão, responsabilidades perante o resgate e a preservação da Cultura local;

Incentivar a criação e desenvolvimento de um novo mercado consumidor e expansão da carteira de investidores dentro da empresa.



# ESTRUTURA

O grande diferencial estrutural do carnaval 2025 em Cajazeiras será a existência de dois circuitos: Circuito Tradicional e Circuito Oficial.

#### CIRCUITO TRADICIONAL

Mantendo a tradição dos anos anteriores, o circuito tradicional do carnaval de Cajazeiras ocorrerá nas principais ruas do centro comercial da cidade, contemplando o Circuito dos Blocos, Praça do Frevo, Praça do Rock e Beco Cultural, nos dias 28 de fevereiro ,01,02,03,04 de março de 2025.

O circuito dos blocos terá concentração na avenida Juvêncio Carneiro, passando pelas ruas Geminiano de Sousa, seguindo pela Tenente Arsênio até o portal de entrada do circuito oficial na esquina da rua Engenheiro Carlos Pires de Sá e João de Sousa Maciel.

A praça do Frevo é um espaço que resgata a tradição das matinês de carnaval com orquestras de frevo locais e regionais, localizada na Praça João da Mata, ao lado da Prefeitura Municipal, a praça é estruturada com Palco e som de médio porte, iluminação e decoração temática, parque infantil e estrutura de barracas e banheiros químicos.

A praça do Rock é um espaço alternativo tradicional no evento Carnaval de Cajazeiras, conhecida regionalmente como vitrine das bandas locais, a praça do rock é um diferencial dentro do circuito tradicional.

**Beco Cultural** é uma manifestação festiva que acontece na travessa Tenente Sabino, ao lado da secretaria de Cultura, que reúne o público LGBTQIAPN+, no "esquenta" antes do início das atividades do corredor da folia Oficial.

Circuito dos blocos traz para a avenida, todos os dias de carnaval, um bloco tradicional cultural no desfile com trio elétrico. Esses blocos são organizados e coordenados pela associação **UNICAB** (união Cajazeirense de Blocos).

#### ATRAÇÕES DO CIRCUITO TRADICIONAL

O Circuito tradicional do carnaval de cajzeiras busca manter as tradições culturais e promover os artistas da terra, desta forma as praças do rock e do frevo são compostas por orquestras e bandas "prata da casa", de forma a cumprir tambem a proposta de fomento à economia criativa local.

#### Praça do Frevo

Com ínicio no sabado, dia 01 de março de 2025, a praça do frevo terá inicio ás 19h e término ás 00h.

As atrações diárias serão: duas orquestras de frevo, cada uma com show previsto de duas horas e meia. Totatizando 08 (oito) apresentações nos quatro dias de evento.

#### Praça do Rock

A praça alternativa ou praça do rock também teré inicio no dia 01 de março e termino no dia 04 de março. Com horário de permanência que compreende das 20h ás 01h.

As atrações diárias serão: duas bandas de rock ou reggae locais, podendo haver a inserção de bandas regionais de acordo com a viabilidade proposta pela associação dos roqueiros local.

#### Circuito dos blocos

O tradicional desfile dos blocos Culturais do Carnaval de Cajazeiras tem início no dia 27/02/2025 e encerramento no dia 04/03/2025. Com mais de 10 blocos confirmados no total, o circuito é um diferencial no carnaval por manter as tradições e a cultura viva em nossa cidade.

O Circuito tradicional terá inicio às 17h e será finalizado às 01h e 30m\*.

\*Variando de acordo com cada espaço acima citado.



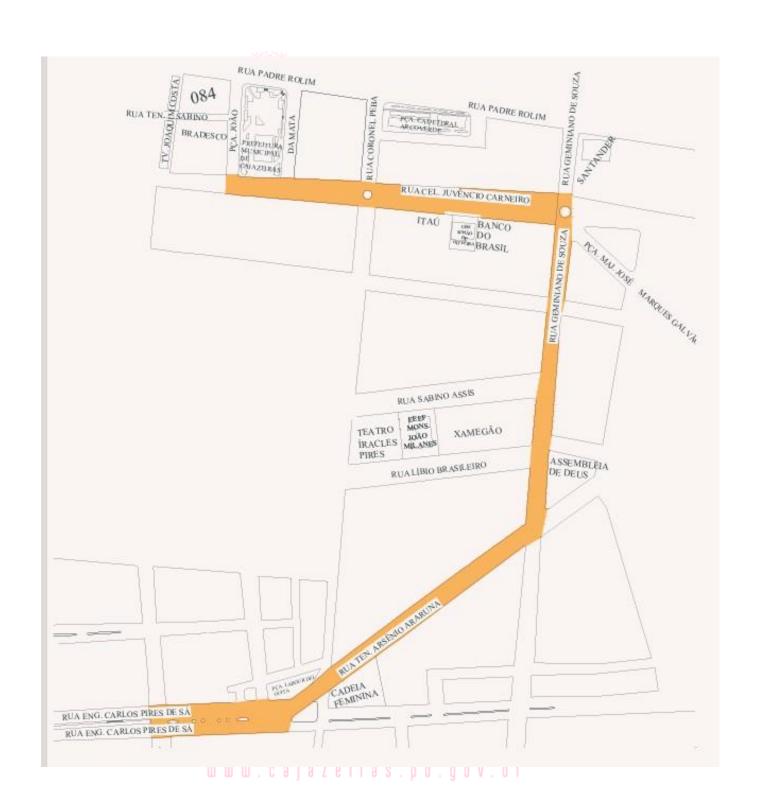
www.cajazeiras.pb.gov.br

# PRAÇA DO FREVO



www.cajazeiras.pb.gov.br

#### CIRCUITO DOS BLOCOS



#### CIRCUITO OFICIAL

O circuito oficial do carnaval 2025 será na avenida Francisco Arcanjo de Albuquerque. Nele estão incluídos: corredor da folia, camarotes, front stage, praça de alimentação, espaço CAJATUR e áreas definidas para suporte técnico.

O acesso ao evento será pela avenida João de Souza Maciel. O portal de entrada conta com área de revista, acesso PCD, saída de emergência e de veículos de serviço lateral.



Portal de entrada- início da avenida Francisco Arcanjo de Albuquerque.

A secretaria municipal de turismo contará c<mark>om um</mark>a estrutura itinerante de apoio ao turista. Neste espaço o folião receberá informações sobre o carnaval e também sobre as atividades alternativas.





A praça de alimentação será um local destinado aos restaurantes e food trucks, para garantir uma maior comodidade ao folião do evento que contará com experiências gastronômicas sem precisar sair do circuito oficial do carnaval 2025. A estrutura da praça de alimentação será em stands em Octanorm, medindo 5,00x3,00; cada um com dois balcões de 1m e 01 pia de apoio. Montados em espaço organizado e fechado por estrutura metálica.

#### OBS.:

Os barraqueiros de bebidas vão estar locados no espaço corredor da folia, a praça de alimentação será destinada aos restaurantes e lanchonetes que trabalham com manuseio de alimentos e utilizam botijão de gás. A utilização dos stands em Octanorm é uma forma de padronização do ambiente e de garantir uma maior organização espacial, não obrigatório, ou seja, o empresário poderá optar por montar sua estrutura ou levar seu food truck, sendo de responsabilidade dessa empresa a locação, transporte, e manutenção dessa estrutura.



www.cajazeiras.pb.gov.br

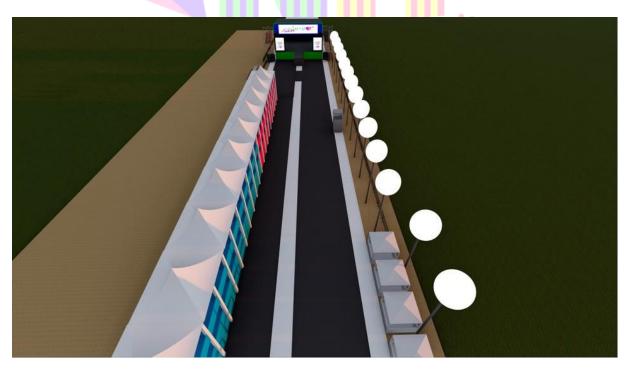
#### O corredor da folia está dividido em:

Espaço público, camarotes, bares e front stage. Na avenida haverá segurança e iluminação, bem como área para saída de emergência nas duas laterais para evacuação rápida em caso de pânico.

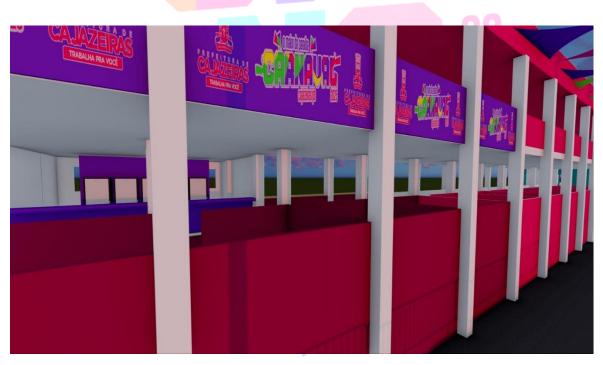
Os camarotes contarão com 120 unidades mistas, divididas em dois pavimentos com 60 unidades, o acesso por 02 (duas) escadas e rampa, bar central e completa estrutura de apoio com banheiros e saídas de emergência, e 01 camarotes tipo Lounge com 300m² de área útil.

A montagem da estrutura e exploração dos camarotes e front-stage serão de responsabilidade da empresa vencedora do processo de chamada pública, ficando a mesma também responsável por toda parte de segurança, combate a incêndio, banheiros químicos e acessibilidade do espaço.

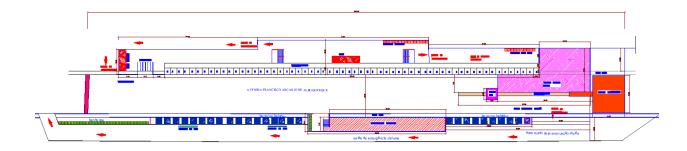








www.cajazeiras.pb.gov.br



Locação camarotes e front stage.

# o maior da paraíba

# ATRAÇÕES- CIRCUITO OFICIAL

SEXTA FEIRA 28/02 – ALOK, FELIPE AMORIM, COLO DE MENINA; SÁBADO 01/03 – LAMBA SAIA, DAN VENTURA, DODÔ PRESSÃO; DOMINGO 02/03 – É O TCHAN, JAPÃOZINHO, SENSAÇÃO; SEGUNDA 03/03- RAÍ SAIA RODADA, NÚZIO, GILSON E MANIA; TERÇA 04/03- ZÉ FELIPE, MICHELY ANDRADE, JUDIMAR DIAS;

# ORÇAMENTO PRELIMINAR \*SUJEITO A ALTERAÇÕES

ESTRUTURA		2.00	00 000 00 (	DOIS MILHÕES
LOTROTORIA		2.00	00.000,00	
BANDAS	 	 3.6	72.000,00	(TRÊS MILHÕES
SEISSENTOS E SET				•

cajazeiras

www.cajazeiras.pb.gov.br

#### Responsabilidade social

A responsabilidade social tem se tornado uma prioridade na governança do município de Cajazeiras com diversas medidas que contribuem com a conscientização da população e a minimização dos impactos ambientais. Por isso, adotar práticas sustentáveis não é apenas uma tendência, mas uma necessidade para o futuro. Além de contribuir para a preservação do meio ambiente, a sustentabilidade social em eventos também pode trazer benefícios econômicos e reputacionais para as empresas envolvidas.

Investir em sustentabilidade social não é apenas uma questão de cumprir normas. Isso representa uma oportunidade real de inovação e diferenciação no mercado. Eventos que incorporam práticas sustentáveis conseguem se destacar e atrair um público cada vez mais preocupado com questões ambientais. Dessa forma, a sustentabilidade se torna um diferencial competitivo, capaz de transformar a percepção do público e agregar valor à marca.

Organizar um evento que considere os impactos ambientais e responsabilidade social demonstra compromisso com a sociedade e com o futuro do planeta. Portanto, adotar práticas responsáveis é uma maneira eficaz de alinhar os valores da empresa com as expectativas do público, criando uma relação de confiança e respeito.

Portanto, é importante para o setor de eventos para implementar mudanças significativas e garantir um impacto positivo em todas as etapas da produção como gestão eficiente de recursos energéticos. Outra estratégia eficaz é criar experiências interativas que envolvam os participantes nas iniciativas de sustentabilidade. Estações de reciclagem interativas, workshops sobre consumo consciente ou até competições amigáveis para ver quem consegue reduzir mais o desperdício são ótimos exemplos. Portanto, ao transformar a sustentabilidade em uma experiência divertida e educativa, você aumenta o engajamento e a conscientização do público.

Por fim, não se pode esquecer de analisar os resultados financeiros e o impacto social gerado pelas práticas sustentáveis. Muitas vezes, a sustentabilidade pode representar economia em longo prazo, seja pela redução de materiais ou pelo reaproveitamento de recursos. Além disso, o impacto social, como doações de excedentes de alimentos, também deve ser contabilizado para mensurar os benefícios gerados para a comunidade.

#### Ativações:

- 1. Campanha educativa e informativa da secretaria de saúde sobre a importancia e necessidade de cuidados básicos com o corpo tais como:
  - 1.2 Campanha hidrate-se: que terá a função de alertar os foliões sobre a necessidade de manter seu corpo hidratado, bem como a distribuição de agua em pontos estratégicos;
  - 1.3 Campanha use camisinha, com distribuição de leques e preservativos;

# 2. Movimento de combate a violência contra as mulheres, que será desenvolvido pelo CRAN e secretaria municipal da mulher:

2.2 Instalação de placas em banheiros femininos, nas entradas dos camarotes, na praça de alimentação e nas barracas de bebidas orientando as mulheres sobre as formas seguras de denuncia em caso de assédio ou ao menor sinal indicador de violência, tendo suporte de apoio a mulher situado na entrada do evento; 2.3 Campanha educativa e instalação de adesivos nos banheiros femininos dos bares e lanchonetes da cidade, bem como nos hotéis e motéis, com orientações sobre todos os instrumentos de apoio e segurança à mulher.

CAJAZEIRAS

- 3. Incentivo ao uso de Biocopos no evento, tanto por barraqueiros quanto aos usuários dos camarotes e front stage;
- 4. Instalação de eco pontos para coleta seletiva de plásticos e metais no corredor da folia bem como em todo espaço que compreende os circuitos tradicional e oficial;



www.cajazeiras.pb.gov.br



www.cajazeiras.pb.gov.br



**CAMAROTES/ FRONT STAGE E TELÕES** 

#### **CAMAROTES:**

#### PAVILHÃO DE ENTRADA

Pavilhão de entrada dos camarotes em fechamento metálico:

- Placas de fechamento metálico, produto resistente com capacidade para suportar a movimentação e impacto de pessoas sobre elas, medindo 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros) de altura, destinadas ao fechamento de local com área de 600m².
- **OBS.**:
- As publicidades das PLACAS DE FECHAMENTO dos camarotes não serão exploradas pela empresa vencedora da licitação. Esta área será destinada para identificação de entrada e saídas de emergência, sinalização de emergência, assinatura da realizadora do evento (prefeitura municipal de Cajazeiras) e assinatura do co-patrocinador do evento.
- A frente (testeira dos camarotes) será destinada para uso de logomarca dos usuários adquirentes de cada cabine.

Neste espaço estão localizados:

- 1. Banheiros químicos: 20 unidades divididas em masculino, feminino e um PCD, com serviços de manutenção e higienização duas vezes por dia com as seguintes característica: medidas 1,15m de largura, 1,20m de profundidade e 2.30m de altura, contendo uma caixa de coleta de 200 litros, porta papel, tampa nos assentos do vaso, porta com sinalizador ocupado/livre, piso antiderrapante e o mesmo em ótimo estado e aspecto de conservação.
- 2. Escadas de acesso, 02(duas) cada uma com: largura de 3,0 metros para cada lance, separada por corrimão central e grades de segurança laterais, com patamar de 2,5 metros. Batentes com 0,18cm de altura por 2.0m de largura, em material antiderrapante. Sendo a primeira de acesso ao pavimento térreo e a segunda de acesso ao pavimento superior.
- 3. Rampa de acessibilidade: rampa para acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- 4. Saídas de emergência: quatro saídas de emergência sinalizadas dimensionadas para atender as normas vigentes de acordo com a quantidade de ocupantes total das cabines, com iluminação de emergência e com brigadistas para dar pleno suporte em caso de pânico;

#### Observações – escadas:

- 1 Corrimões e guarda corpos devem atender aos seguintes requisitos:
- 1.1 Serem executados de forma a permitir contínuo escorregamento das mãos ao longo do percurso;
- 1.2 O guarda corpo deverá ter longarinas capazes de resistir 1.200pa;
- 1.3 Os corrimões devem resistir a uma carga de 900n, aplicada em qualquer ponto;
- 1.4 Os guarda corpos e corrimãos devem ser isentos de aberturas, saliências e reentrâncias ou quaisquer elementos que possam enganchar em roupas.

#### **CABINES E COBERTA**

Área destinada a ocupação do solo pelos camarotes: 2.280m² (três mil cento e oitenta)

1.740m² de área térrea (pavilhão de entrada, banheiros, apoio, escadas)

540 m² de área destinada as cabines.

Área destinada a ocupação do solo por camarote tipo Lounge: 300m<sup>3</sup>

ÁREA TOTAL CAMAROTES: 2.580,00m<sup>2</sup>

Divididos: pavilhão de entrada, cabines inferiores e cabines superiores. O acesso para as cabines do primeiro pavimento e do segundo do pavimento se dará por escada e/ou por rampa. Toda a circulação nesses espaços deverá contar com sinalização de emergência, iluminação de emergência, extintores e guarda corpo. As cabines deverão estar enumeradas para identificação do seu usuário.

Especificação das cabines:

Cabines com 3.0m (três metros) de frente por 3.00(três metros) de fundo com uma área de 9m², mais 2.00 (dois metros) de corredor/circulação. Coberta em lonas chapéu de bruxa alicerçadas em cantoneiras cartola, com calhas em toda sua extensão para evitar infiltração. Piso em cantoneira U 4, em madeira de lei, estrutura em alumínio em box Q 30; **Obs.: Não será permitido o uso de estrutura em ferro.** 

TETO E FORRO: CLASSE II-A

PAREDES- ACABAMENTOS: MATERIAL ANTI CHAMA - OCTANORM

PAREDES- REVESTIMENTOS: CLASSE II-A

PISO: CLASSE I

**Ouantitativo:** 

120 camarotes divididos em: 60 camarotes no primeiro pavimento e 60 camarotes no segundo pavimento;

Camarote longe com capacidade para 900 pessoas.

Estrutura em:

Coberta em lonas alicerçadas em cantoneiras cartola, com calhas em toda sua extensão para evitar infiltração. Piso em cantoneira U 4, em madeira de lei, estrutura em alumínio em box Q 30; **Obs.: Não será permitido o uso de estrutura em ferro.** 

TETO E FORRO: CLASSE II-A

PAREDES- ACABAMENTOS: MATERIAL ANTI CHAMA - OCTANORM

PAREDES- REVESTIMENTOS: CLASSE II-A

PISO: CLASSE I

**Extintores:** 

25 extintores de incêndio portátil de PÓ ABC (carga nominal: 06 kg / cap. extintora: 3a; 40 b:c)

**Iluminação de emergência**: Bloco autônomo de emergência UNITRON UNILAMP BPF 2 x 55 w x 12 v / h = 3 m, distribuídos pelas áreas de circulação, e pelo pavilhão de entrada.

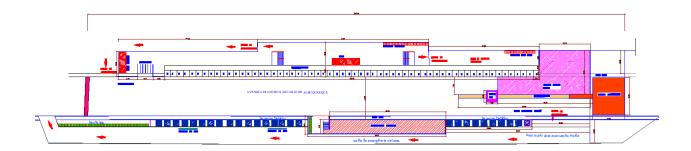
#### Observações

- 1- Potência mínima 16 w com recarga automática na fonte de energia
- 2- Autonomia 2:00 hs
- 3- Localização: nas rotas de fuga
- 4- As luminárias devem ser constituídas de materiais que resistem a 70° c por pelo menos 1:00 h seguida
- 5- Não utilizar os eletrodutos dos condutores da iluminação de emergência para outros fins.

**Sinalização de orientação e salvamento** (h = 1,80 m) altura de instalação: de modo que a sua base esteja a 1,80 m do piso acabado.

#### Observações

- 1 A sinalização de saída deve:
- 1.1- Ser através de placas fosforescentes e conter a palavra "saída" e uma seta indicando o sentido.
- 1.2- As letras e as setas de sinalização devem ter cor vermelha sobre fundo branco e em dimensões que garantam perfeita identificação.
- 1.3- A sinalização deve ser do tipo fosforescente conforme normas da ABNT.
- 1.4- A sinalização deve estar a pelo menos 1,80m de altura do piso acabado a fim de garantir perfeita identificação.



Planta de locação.

**OBS.:** Será responsabilidade de montagem e desmontagem da estrutura, energia, sinalização, iluminação (normal e de emergência), RT, banheiros químicos (instalação e manutenção) e acesso para PCD de inteira responsabilidade da empresa vencedora do processo de licitação, bem como a instalação dos extintores de incêndio e a garantia da manutenção dos mesmos no espaço durante todo período do evento.

**Nota:** fica determinado que a empresa vencedora do processo de chama pública será responsável pela entrega da estrutura, montada e com todos os itens de segurança, para a vistoria dos órgãos competentes (CREA, defesa civil, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia militar e Secretaria de Planejamento), **ás 17 horas do dia 27/02/2025.** Essa medida assegura que nenhuma das partes sejam lesadas ou sofrem qualquer penalidade pela falta de estrutura, itens de segurança ou erros de execução. Caso a empresa licitada não cumpra com essa exigência, deverá para multa (por hora de atraso).

#### FRONT STAGE

### ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DO SOLO PARA FRONT STAGE: 550M<sup>2</sup>

A empresa vencedora do processo de licitação deverá cumprir as seguintes exigências:

- 1. Limitar a área do Fron Stage apenas com uso de disciplinadores, para que a visão do público geral não seja prejudicada;
- 2. A lateral esquerda (aterro) do Front Placas deverá ser de fechamento metálico, produto resistente com capacidade para suportar a movimentação e impacto de pessoas sobre elas, medindo 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros) de altura. Essa medida de proteção evitará invasão ou mesmo comercialização ilegal de bebidas;
- 3. Os banheiros químicos e bares de apoio deverão estar dentro da área de fechamento e fora da área de disciplinadores: este espaço será exclusivo ao folião, combatendo assim eventuais acidentes.
- 4. Em caso de haver uma empresa responsável pela exploração de bebidas no corredor da folia, toda bebida comercializada dentro do front stage deverá ser adquirida da empresa ou distribuidora previamente anunciada pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras, como cumprimento do acordo de cotas de patrocínio.
- 5. Os bares de apoio deverão receber sinalização e iluminação de emergência, bem como estarem munidos de extintores de incêndio;
- 6. A segurança da área do front stage será de responsabilidade da empresa vencedora da licitação, o quantitativo de seguranças e brigadistas deverá obedecer às normas vigentes.
- A capacidade máxima de pessoas por dia será de 1.650 (um mil e seiscentas e cinquenta),
   8.250 (oito mil duzentas e cinquenta) pessoas nas cinco noites de festa (calculo considerando 3 pessoas por m²);
- 8. Será responsabilidade de montagem e desmontagem da estrutura, energia, sinalização, iluminação (normal e de emergência), RT, banheiros químicos (instalação e manutenção)

- e acesso para PCD de inteira responsabilidade da empresa vencedora do processo de licitação.
- 9. Banheiros químicos: 12 unidades divididas em masculino, feminino e um PCD, com serviços de manutenção e higienização duas vezes por dia com as seguintes característica: medidas 1,15m de largura, 1,20m de profundidade e 2.30m de altura, contendo uma caixa de coleta de 200 litros, porta papel, tampa nos assentos do vaso, porta com sinalizador ocupado/livre, piso antiderrapante e o mesmo em ótimo estado e aspecto de conservação.
- 10. A saída de emergência deverá ser sinalizada e dimensionada para atender as normas vigentes de acordo com a quantidade de ocupantes total ao dimensionamento exigido pelas normas vigentes e ser voltada para a área de aterro e nunca para o corredor da folia;
- 11. A empresa licitada deverá contribuir com a limpeza e o meio ambiente, colocando ponto de descarte para material reciclado em seu espaço;

**Nota:** fica determinado que a empresa vencedora do processo de Licitação será responsável pela entrega da estrutura, montada e com todos os itens de segurança, para a vistoria dos órgãos competentes (CREA, defesa civil, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia militar e Secretaria de Planejamento), ás 17 horas do dia 27/02/2025. Essa medida assegura que nenhuma das partes sejam lesadas ou sofrem qualquer penalidade pela falta de estrutura, itens de segurança ou erros de execução. Caso a empresa licitada não cumpra com essa exigência, deverá para multa (por hora de atraso).

#### TELÕES

# ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DO SOLO POR TELÕES DE LED: 32m²

Especificações: 2 Telões de Led para transmissão simultânea do evento, bem como propagandas e material publicitário com a responsabilidade fiscal do evento.

Tamanhos: 8m de largura por 2 m de altura cada telão, do tipo Outdoor p8.

Os telões deverão ser alocados em local previamente determinado pela Cajatur.

# **Contrato 8/2025**

#### Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em

8/2025 981975-PREFEITURA MUNICIPAL DE BEATRIZ ELITA GONCALVES 10/01/2025 09:31 CAJAZEIRAS - PB PESSOA (v 2.0)

CAJAZEIRAS - PB
Status

**Outras informações** 

**ASSINADO** 

Categoria Número da Processo
Contratação Administrativo

I - alienação e concessão de direito real de uso de bens/Concessão de direito real de uso de bens 009.2025.SECOP

#### 1. TERMO DE CONCESSÃO



#### MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

CONTRATO Nº xxx/2025 - Concessão de uso de espaço público, a título oneroso, a empresas privadas do setor de produção de eventos, destinado à exploração comercial de camarotes, front stage e publicidade, no evento "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS 2025"que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS /PB, e a empresa

A *Prefeitura Municipal de Cajazeiras*, por intermédio da Secretaria de Contratações Públicas], com scom sede na Av. Joca Claudino, Tancredo Neves, Cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ sob o nº 08.923.971/0001-15, neste ato representado pela Prefeita, Maria do Socorro Delfino, doravante denominado Concedente, e a *[CONCESSIONÁRIA]*, inscrito(a) no CNPJ /MF sob o nº *[CNPJ]*, sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, doravante designado Concessionário, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONCESSIONÁRIO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]*, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Concessão de Uso, decorrente do Processo Administrativo nº 09.2025.SECOP, e da Concorrência Eletrônica nº 90001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 de 10

#### 2. DO SUPORTE LEGAL

2.1. O presente contrato origina-se na CONCESSÃO de nº XXXXX/2025, tem fundamento legal, no Parecer Jurídico n.º XXX/20245 emitido pela Procuradoria-Geral do Município, do Processo Administrativo nº 09.2025.SECOP, bem como as manifestações apresentadas pela secretaria interessada, tudo com respaldo nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores; Lei de Concessões, Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 que dispõe sobre o regime de concessão de uso de bem público previsto no art. 175 da Constituição Federal, e art. 182 da CF/1988, arts. 1º e 2º da Lei Federal 10.257/2001 - Estatuto das Cidades e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

#### 3. DA OUTORGA

- 3.1. O presente Termo de Concessão de Uso será exclusivamente para a exploração de espaço público, a título oneroso, a empresas privadas do setor de produção de eventos, destinado à exploração comercial de camarotes, front stage e publicidade, no evento "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS 2025", a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras, entre os dias 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.
- 3.2. O CONCESSIONÁRIO pagará ao Município, a título de contraprestação pela utilização do espaço público destinado à instalação de camarotes, front stage e telões de publicidade, consoante croqui em anexo ao edital, o valor de R\$ xxxxxxxx para os cinco dias do evento.
- 3.3. Os pagamentos, a título de Outorga, serão realizados mediante depósito na conta do PODER CONCEDENTE, em conta a ser indicada até o ato da assinatura do CONTRATO, em parcela única no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.
- 3 . 4 . No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará è
- 3.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 3.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

# 4. DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 4.1. Aplicam-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.
- 4.2. Estudo Tecnico Preliminar
- 4.3. Termo de Referência.

4.4 Proposta do Licitante datada em \_\_\_\_\_de \_\_\_\_de 2024.

#### 5. DO OBJETO

5.1. O presente Termo tem por objeto a Concessão de uso de espaço público, a título oneroso, a empresas privadas do setor de produção de eventos, destinado à exploração comercial de camarotes, front stage e publicidade, no evento "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS 2025", a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras, entre os dias 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, em conformidade com as regras estabelecidas no Edital de *Concorrência Eletrônica* nº *XX* /2025, especificações constantes do Termo de Referência e Proposta Comercial apresentadas pela CONCESSIONÁRIA, que ficam fazendo parte integrante do presente, independentemente de anexação.

#### 5.2. Detalhamento do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR
1	ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE CAMAROTES, FRONT STAGE E TELÕES DE PUBLICIDADE.	M2	3.162	R\$

5.3. No preço final do serviço compreende todas as despesas referentes ao objeto contratado, bem como todas as demais despesas incidentes sobre o mesmo, tais como impostos, tarifas e taxas.

# 6. DO EVENTO, PRAZO E EXECUÇÃO

- 6.1. O presente Termo de Concessão de Uso será exclusivamente para a exploração de espaço público, a título oneroso, a empresas privadas do setor de produção de eventos, destinado à exploração comercial de camarotes, front stage e publicidade, no evento "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS 2025", a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras, entre os dias 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.
- 6.2. Os períodos para uso dos espaços são de 28 de Fevereiro a 04 de Março de 2025.
- 6.3. Os prazos disponibilizados para a montagem, realização e desmontagem dos eventos deverão ser, obrigatoriamente no local do evento CARNAVAL DE CAJAZEIRAS 2025 que será realizado na Rua Francisco Arcanjo de Albuquerque:
  - Montagem até 27/02/2025 as 17h:00min;
  - Eventos de 28/02/2025 a 04/03/2025;
  - Desmontagem e limpeza de 04 a 10/03/2025.
- 6.4. O horário liberado para realização dos eventos é das 21:00h até o horário máximo das 03: 00h, ou menos do que isso, conforme autorização da Prefeitura Municipal de Cajazeiras/PB.
- 6.5. O presente Termo de Concessão terá vigência de 03 (três) meses.

# 7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7. São obrigações do PODER CONCEDENTE, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste CONTRATO e em seus ANEXOS e na legislação aplicável:

- 7.1. CONCEDER o direito de uso de todos as áreas previstas para a instalação dos equipamentos no Município;
- 7.2. Prestar, se cabível, as informações solicitadas pela CONCESSIONÁRIA para o bom andamento da CONCESSÃO;
- 7.3. Fundamentar devidamente suas decisões, aprovações, pedidos ou demais atos praticados ao abrigo deste CONTRATO;
- 7.4. Indicar formalmente o(s) agente(s) público(s) responsáveis pelo acompanhamento do CONTRATO;
- 7.5. Aplicar as sanções e penalidades e adotar as demais medidas necessárias ao cumprimento regular do presente CONTRATO em caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA;
- 7.6. Emitir as licenças e autorizações que sejam necessárias à execução do OBJETO da CONCESSÃO que estejam sob a sua competência e responsabilidade, nos termos da legislação pertinente;
- 7.7. Colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com a obtenção das licenças e autorizações eventualmente necessárias para a CONCESSÃO, junto aos demais órgãos municipais, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias, sem exclusão, porém, da responsabilidade da CONCESSIONÁRIA de atender ao constante neste edital e contrato.
- 7.8. Intermediar com as Secretarias que forem necessárias ser acionadas para o fiel cumprimento deste Contrato;
- 7.9. Notificar à CONCESSIONÁRIA por escrito toda e qualquer ocorrência que porventura venha existir durante a vigência do contrato, para que a mesma possa no período de até 02 (duas) horas tomar as providências necessárias.
- 7.10. Permitir o acesso dos funcionários da CONCESSIONÁRIA à área onde será realizado a execução dos serviços referentes ao objeto da licitação;
  - a. Assegurar-se da boa execução do contrato, verificando sempre o seu bom desempenho;
  - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, inclusive quanto à continuidade dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONCEDENTE, não deve ser interrompida;

# 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

8.1. Prestar o serviço o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme (s) pela CONTRATANTE;

8.2. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

- 8.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- 8.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.7. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de Cajazeiras a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- 8.8. Oferecer os serviços em estrita conformidade com as diretrizes dos Órgãos de Segurança Pública, estabelecendo uma comunicação constante e eficaz, com o propósito primordial de assegurar a execução integral do contrato e, acima de tudo, salvaguardar a segurança dos cidadãos que frequentarão o local para entretenimento durante os períodos de evento;
- 8.9. Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização dos serviços, inclusive para os Órgãos de Segurança Pública como Bombeiros e Polícia Militar, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição;
- 8.10. Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;
- 8.11. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;
- 8.12. Prestar o serviço objeto deste Termo de Referência obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos;
- 8.13. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 8.14. Eventuais subcontratações deverão cumprir todas as regras estabelecidas neste Termo de Referência e outras obrigações previstas na Lei de Licitações nº 14.133/21;
- 8.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 124 da Lei n.º 14.133/21.
- 8.16. No caso de empresas sediadas fora do Município de Cajazeiras PB, deverá providenciar a prestação do serviço nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.17. Garantir o adequado descarte, destinação, triagem, transporte, armazenagem e aproveitamento dos resíduos originados na CONCESSÃO, inclusive aqueles decorrentes da

logística reversa, observados todos os dispositivos da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis e as exigências quanto aos licenciamentos e autorizações necessários para essa finalidade, inclusive a licença ambiental prévia, se aplicável;

- 8.18. Cumprir e observar todas as normas e exigências legais ambientais e obter todas as licenças, permissões e autorizações eventualmente exigidas para a plena execução do OBJETO da CONCESSÃO, devendo se responsabilizar por todas as providências necessárias para a sua obtenção junto aos órgãos competentes nos termos da legislação vigente e arcando com todas as despesas e os custos envolvidos;
- 8.19. Dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de todo e qualquer evento que altere de modo relevante o normal desenvolvimento da prestação do serviço, ou que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO, incluindo-se ações judiciais e procedimentos administrativos, apresentando, por escrito e no prazo mínimo necessário, relatório detalhado sobre esses fatos, e incluindo, se for o caso, contribuições de entidades especializadas, externas à CONCESSIONÁRIA, com as medidas tomadas ou a serem tomadas para superar ou sanar a situação;
- 8.20. Adquirir a energia elétrica necessária para a execução do OBJETO da CONCESSÃO e realizar, diretamente junto à concessionária de distribuição de energia elétrica ou ao fornecedor habilitado, os respectivos pagamentos;
- 8.21. Observar as regras de indicar e manter um responsável técnico à frente dos trabalhos, com poderes para representar a CONCESSIONÁRIA junto ao PODER CONCEDENTE, indicando as formas para contato.

#### Dos direitos da Concessionária

- 8.22. A CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo e adicionalmente a outros direitos previstos na legislação aplicável e neste CONTRATO, terá direito a:
- 8.22.1. prestar os serviços contratados e a explorar o OBJETO da CONCESSÃO com liberdade empresarial e de gestão de suas atividades, observadas as limitações e condicionantes fixadas neste CONTRATO e os princípios e regras aplicáveis ao PODER CONCEDENTE;
- 8.22.2. subcontratar terceiros para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares à execução do OBJETO, e/ou, observados os limites do CONTRATO, sendo certo, que caso referida subcontratação refira-se ao objeto da concessão (de maior relevância) deve ser precedida de autorização da CONCEDENTE;

# 9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução deste Termo de Concessão de Uso será feita através de funcionário devidamente designado para tanto, de forma a fazer cumprir as condições previamente estabelecidas, bem como àquelas definidas no **Edital de Concorrêncianº XXX/2025**.

# 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A subcontratação poderá ser permitida, desde que a empresa contratada mantenha a responsabilidade total sobre os serviços prestados. É essencial que qualquer subcontratante esteja em conformidade com as exigências legais e regulamentares aplicáveis, além de ter experiência comprovada na realização de eventos similares. A contratante deve ser informada por escrito sobre

todas as subcontratações e formalmente aprová-las previamente, garantindo que os padrões de qualidade e segurança sejam mantidos.

#### 11. DA RESCISÃO

11.1. A rescisão deste Termo poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Município de Cajazeiras/PB, nos casos previstos em Lei ou por razões de conveniência e oportunidade da Administração.

11.2. A decisão da autoridade competente relativa à rescisão deste Termo, deverá ser procedida de justificativa fundamentada, bem como, de notificação à Empresa Concessionária, oferecendo prazo compatível para a regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

# 12. SANÇÕES E PENALIDADES

- 12.1. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços referente ao objeto adjudicado, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 162 da Lei 14.133 e suas alterações, dentre elas a suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
- 12.1.1. A Contratada ficará sujeita, em caso de atraso na execução dos serviços ou fornecimento de bens e produtos, às penalidades previstas no ARTIGO 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:
- a) Lei Federal nº 14.133/21 Art. 90 § 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 12.2. Se a infração cometida se caracterizar de má-fé ou causar prejuízos ao abastecimento efetuado pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras, poderá esta impor àquela a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Público ou propor à autoridade competente, a declaração de inidoneidade, pelo período de até 02 (dois) anos.
- 12.3. No caso de troca do produtos para a execução dos serviços na forma estabelecida nos subitens anteriores, a licitante assumirá a responsabilidade pelos custos de armazenagem, que incluem: transporte, carga, descarga, estocagem e movimentação, relativos ao período em exame, que deverão ser pagos pela licitante através da Guia de Arrecadação própria, emitida pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada até que seja atestado o novo recebimento do produto.
- 12.4. As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do respectivo pagamento, através da retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos valores apurados.
- 12.5. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- 3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 4. Multa;
- 12.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 2. as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 4. os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 12.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril.

# 13. DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

13.1. O Termo de Autorização de Uso deverá ser publicado até o quinto dia útil após sua assinatura, no mural e o site do Município de Cajazeiras/PB.

#### **14. DO FORO**

- 14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cajazeiras/PB, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente Termo que não possa ser resolvida administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 14.2. Finalmente, foi dito pelas partes que aceitam os termos do presente instrumento como está redigido, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, todos presentes.

#### 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE AILTON PEREIRA FILHO

Equipe de Planejamento

#### BEATRIZ ELITA GONCALVES PESSOA

Equipe de Planejamento

